

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 200.105,00 (duzentos mil, cento e cinco reais).

Tuntum – Maranhão, 13 de maio de 2021.



SARA FERREIRA COSTA FLEURY
Pregoeira Titular
Portaria n.º 136/2021



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: MALHARIA NORONHA		
CNPJ: 07.523.256/0001-22		
Endereço: RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, N°106, CENTRO		
Cidade: PRESIDENTE DUTRA	UF: MA	CEP: 65.700-000
Data da pesquisa: 10/03/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 23,60	R\$ 18.880,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 29,26	R\$ 21.945,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 24,33	R\$ 19.464,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 25,93	R\$ 12.965,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 32,67	R\$ 26.136,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 79,07	R\$ 63.256,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 22,22	R\$ 13.332,00
VALOR TOTAL					R\$ 196.555,00

Kalline P. Mendes

Servidora Pública responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA

Kalline Paiva Mendes

Servidor Público

Matricula nº 1533

[Handwritten signature]



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: A S DA SILVEIRA SILVA		
CNPJ: 15.864.623/0001-80		
Endereço: RUA ARISTON LEDA, Nº 205, CENTRO		
Cidade: TUNTUM	UF: MA	CEP: 65.763-000
Data da pesquisa: 14/04/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 20,66	R\$ 19.627,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 26,33	R\$ 21.064,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 27,93	R\$ 13.965,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.455,00

Kalline Paiva Mendes
Servidora Pública responsável pela pesquisa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

Andriana Samira da Silveira Silva Alves



PESQUISA DE PREÇOS

Nome Empresarial: MONNOLIO MALHARIA		
CNPJ: 10.947.930/0001-00		
Endereço: RUA CORONEL JOÃO SENA, N: 535		
Cidade: Presidente Dutra	UF: MA	CEP: 65.760-000
Data da pesquisa: 14/04/2021		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 25,60	R\$ 20.480,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 22,66	R\$ 21.527,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 27,26	R\$ 20.445,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 34,67	R\$ 27.736,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 81,07	R\$ 64.856,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 24,22	R\$ 14.532,00
VALOR TOTAL					R\$ 203.305,00

Kalline Paiva Mendes
Servidora Pública responsável pela pesquisa

Bruno Rodrigues Mendonça
Monografia Malharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM/MA
Rua Frederico Coelho 411 - Centro - 65763-000
• Tuntum - Maranhão



COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.105,00

Tuntum- MA, 03 de maio de 2021

Kalline Paiva Mendes
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matricula nº 1533/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

Ofício nº 217/2021

Tuntum (MA), 03 de maio de 2021.

A Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas – conforme, art. 6º, XXIV, da Lei Complementar Municipal 001/2021, vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à contratação de empresa para a prestação de serviço malharia, conforme especificações descritas abaixo, conforme Termo de Referência em anexo, e com base legal na Lei nº 10.520/02, art. 3º, I, e na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021.

O valor estimado para contratação é **RS 200.105,00** (duzentos mil, cento e cinco reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa se encontra em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

TERMO DE REFERÊNCIA

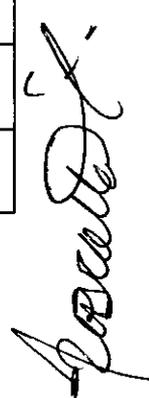
1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia, conforme especificações descritas abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.105,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;



1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia para confecção de uniformes para melhor identificar e atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando efetivar com maestria projetos socioeducacionais, que beneficiarão a população escolar de professores e alunos de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

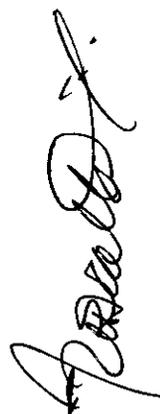
4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco)



dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;



11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVAL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante os artigos 5º, inciso II e 37, caput, da Constituição Federal, combinando com os artigos 7º, § 2º, inciso III, 38, caput e 55, inciso V, da Lei nº 8666/93, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 05 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÉDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALÉM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eldá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Marilda Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgou e sancionou a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II

DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III

DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

V - Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

I - Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

II - Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

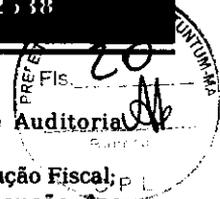
XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e





Despesas.

- I - Comissão Permanente de Licitação;
- II - Setor de Compras e Contratos;
- III - Setor de Recursos Humanos.

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Divisão de Apoio Administrativo;
- IV - Agentes Administrativos;
- V - Departamento de Políticas para as Mulheres;

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

- I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;
- II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetadas às suas atribuições;
- III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;
- V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, visando à implementação de políticas para as mulheres;

Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;

VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;

VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos, campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;

IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;

X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:

- I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;

- II - Departamento de Fiscalização Urbana;
 - III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;
 - IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;
- Art. 10-A** Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:

I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais e federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER

Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:

- I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;
- II - Secretário Adjunto;
- III - Agentes administrativos.

Art. 13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 06/05/2021



Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 167

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0008 FORMAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ação : 2020 Manut. e Func.do Ens.Fundamental - FUNDEB 40%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 1113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício

Saldo Orçamentário : R\$ 1.748.950,00

**UM MILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL,
NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS**

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho - Nº 411 - Centro

06138911/0001-66

Exercício: 2021

Emissão: 06/05/2021

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 199

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 06 FUNDEB

Função : 12 Educação

Subfunção : 365 Educação Infantil

Programa : 0051 MANUT.E REVIT.DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Ação : 2050 Manut.e Func.do Ens.Infatil- 40%

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 1113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício

Saldo Orçamentário : R\$ 27.000,00

VINTE E SETE MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM
CNPJ: 06.138.911/0001-05
Rua Frederico Coelho, 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão
E-mail: gabinete@tuntum.ma.br

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 38 da Lei 8.666/93. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 07 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 136. DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO TITULAR, SUBSTITUTO, E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, COM AS ATRIBUIÇÕES DE ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE EDITAIS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES, A ANÁLISE DE SUA ACEITABILIDADE E SUA CLASSIFICAÇÃO, BEM COMO A HABILITAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO DO OBJETIVO DO CERTAME AO LICITANTE VENCEDOR DE ACORDO COM O ARTIGO 3º, IV, DA LEI Nº 10.520/2002. ARTIGO 7º, II, DO DECRETO NO 3.555/2000.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os(as) Senhores(as)

I - **SARA FERREIRA COSTA FLEURY e JUARANA RIBEIRO OLIVEIRA** para exercerem, respectivamente, as funções de Pregoeiro Titular e Pregoeiro Substituto da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Designar **FOLIANA MENEZES DE SOUSA, MANOEL FONTES DE ARAÚJO JÚNIOR e WESLEY PEREIRA DE SOUSA** para constituírem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro nas Licitações realizadas nas modalidades **PREGÃO PRESENCIAL e PREGÃO ELETRÔNICO**.

Art. 3º - Os pregoeiros, titular, substituto e a equipe de apoio exercerão suas atividades no período de 15 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com atribuições de condução dos processos licitatórios, na **Modalidade Pregão** e as descritas no inciso IV do art. 3º da Lei 10.520/2002, até a etapa de Adjudicação.

Art. 4º - O Prefeito Municipal expedirá, quando necessário, normas complementares ao cumprimento do disposto nesta portaria.

Art. 5º - Os efeitos desta portaria retroagirão a partir de 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.


Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum - MA

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE

EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da secretaria supramencionada, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 15 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;

- 3.1.7** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8** - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2** - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3** - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4** - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1** - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2** - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5** - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1** - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital; sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2** - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 132/2021 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 132/2021 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão atuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – Anexo V);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – Anexo III);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – Anexo VI).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na

sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em I (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes.

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 - Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço;

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a **1,0000**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a **1,0000**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a **1,0000**

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade **pertinente e compatível** com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento.

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante ~~desatender~~ **desatender** as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado as Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;

18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes a defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;

20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

23.1 - O fiscal do contrato anotar~~á~~ em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor

ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram a impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência

de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;

30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;

30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);

30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;

31 - FORO COMPETENTE - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, ____ de _____ de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.105,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;

1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia para confecção de uniformes para melhor identificar e atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando efetivar com maestria projetos socioeducacionais, que beneficiarão a população escolar de professores e alunos de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela

CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não manter a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de maio de 2021.

RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021

_____, de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços *infra* discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800		
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950		
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750		
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800		
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500		
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800		
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800		

8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600		
VALOR TOTAL					R\$

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$.....(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 132/2021 operado na modalidade Pregão n° 132/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ de _____ de _____

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas a participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/____, na Modalidade Pregão n.º ____/____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).

ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, **DECLARA** para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)

ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021
Pregão Presencial n.º 132/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, **tendo como**
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por meio do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

12 361 0008 2020 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 365 0051 2050 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL – 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVICO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com a exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou

solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____ de _____ de _____

Pelo **MUNICÍPIO**
Rhicarddo Helirvãll Alexandro Baptista Costa
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:
CPF:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

À ASSESSORIA JURÍDICA

Anexamos minuta do Edital do “Pregão Presencial n.º 132/2021” e seus anexos, em conformidade com as especificações, quantidades e condições contidas no Anexo I, para análise e parecer conforme o parágrafo único do Artigo 38 da Lei Federal n.º 8666/93.

Tuntum – Maranhão, 17 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury

Pregoeira

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA.

1 - RELATÓRIO

De posse da documentação enviada pela Secretaria Municipal de Educação, e autorizada pela Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, a Pregoeira Municipal procedeu à abertura de licitação na modalidade Pregão Presencial, processo administrativo tombado sob o n.º 132/2021.

Consta no presente certame: termo de autuação, solicitação da Secretaria Municipal de Educação para deflagração de procedimento licitatório para contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia; termo de referência; pesquisa de preços; despacho do Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; e autorização de despesa pela autoridade superior; portarias n.º 136/2021 e 140/2021, referentes, respectivamente, a nomeação de Pregoeiro Titular, Substituto e Equipe de Apoio e nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; minuta do edital e anexos; e, despacho de encaminhamento dos autos à esta assessoria jurídica para análise e parecer.

Outrossim, consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de propostas de preços e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

No entanto, ressalta-se que não se incluem no âmbito da análise desta assessoria jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentaria, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração Pública.

É o breve relatório. Passemos à análise jurídica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

A lei de licitações, em seu artigo 38, parágrafo único, prevê que as minutas de editais de Licitações e de seus anexos, devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica deste Município, senão vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: Parágrafo único. As minutas de

editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculado, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer, mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

“Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva” (Meirelles, 2001, p. 185).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

Determina a Lei nº 10.520/2002 em seu art. 1º, que para a aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade pregão. Consideram-se bens e serviços comuns de acordo com o parágrafo único do artigo supracitado, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Leciona, a respeito, José dos Santos Carvalho Filho:

A definição legal sobre o que são bens e serviços comuns está longe de ser precisa, haja vista que as expressões nela contidas são plurissignificativas. Diz a lei que tais bens e serviços são aqueles “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”. Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o decreto n.º 3.555/2000 (publ. Em 9/8/2000). No anexo onde a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos na verdade estão fora da relação, o que não significa que o pregão será adotado em grande escala. Os bens comuns dividem-se em bens de consumo (os de frequente aquisição) e bens permanentes (mobiliário, veículos etc.). Os serviços comuns são de variadíssima natureza incluindo-se, entre outros, os de apoio administrativo, hospitalares, conservação e limpeza, vigilância, transporte, eventos, assinatura de periódicos, serviços gráficos, informática, hotelaria, atividades auxiliares (motorista, garçom, ascensorista, copeiro, mensageiro, secretaria, telefonista etc.) FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo, 2ª edição, Lumen Juris, 2009.

Da análise em tela, verifica-se correto o procedimento adotado para a contratação de uma empresa mediante processo na modalidade Pregão Presencial, devendo ser utilizado o procedimento de seleção com base no menor preço por item, ou seja, a proposta mais vantajosa para administração.

Na sequência, determina o art. 2º, §1º, do mesmo diploma legal que: “poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de

regulamentação específica”. Por conseguinte, o Pregão na sua forma eletrônica é regulamentado por meio do Decreto nº 10.024/2019, que determina a obrigatoriedade da sua utilização apenas nos casos de aquisição de bens e contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, observando as exceções previstas em lei.

Nesse sentido, a escolha por tal modalidade decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02, pois a mesma tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, com exceção dos casos já mencionados como obrigatórios na modalidade Pregão Eletrônico.

Ademais, o pregão presencial permite coibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Além disto, a opção por pregão presencial se dá pela possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns. Dessa forma, em razão da complexidade da licitação, peculiaridades e elevado custo do objeto, relevância da contratação e exigências de segurança da informação configura-se adequada a escolha da presente modalidade: pregão presencial.

Com relação à documentação exigida no instrumento convocatório exige-se, a título de participação no certame, toda a documentação a que dispõe o artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/c os artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.

Leciona Marçal Justen Filho que as condições do direito de licitar podem ser classificadas como genéricas e específicas, sendo as genéricas aquelas exigidas no texto da lei e as específicas aquelas fixadas pelo ato convocatório, este entendimento está, inclusive, alinhado a jurisprudência do TCU:

Para a habilitação nas licitações do tipo pregão, pode ser exigida a documentação especificada nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993, sendo indevida a exigência de documentação não especificada nesses dispositivos. (acórdão TCU 2.404/2009 – Segunda Câmara)

No certame licitatório, os documentos que podem ser exigidos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeiro, regularidade fiscal e prova de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal estão adstritos àqueles previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993. (Acórdão TCU 2.056/2008 – Plenário e Acórdãos 808/2003 e 1.355/2004 ambos do plenário).

Especificadamente, sobre o que o edital do certame prevê às regras da licitação, bem como conteúdos anexos contendo as seguintes documentações: Termo de referência, modelo de proposta de preço, declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação, declaração de que não emprega menor, modelo de procuração, modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte e minuta do contrato, pertinentes as exigências legais.

No tocante a minuta contratual, por sua vez, Marçal Justem Filho ensina:

Todas as cláusulas que poderiam influir para a participação ou não de interessados ou para formulação de propostas deverão constar do ato convocatório, sob pena de nulidade da própria licitação. É claro, porém, que o instrumento contratual precisará

alguns tópicos genéricos no ato convocatório. Esse detalhamento terá em vista a proposta do licitante. (FILHO Marçal Justen. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos, 13ª edição, Editora Dialética, 2009).

Neste diapasão, o conteúdo fundamental e essencial do instrumento contratual já se encontra determinado no ato convocatório, portanto, a minuta acostada ao feito obedece ao que prevê o artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

Com fulcro nas normas de licitação da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, nenhum impedimento há para a contratação ora requerida, considerando que a minuta de edital e demais anexos se encontram em perfeita consonância com o que preceitua a Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, devendo, entretanto, obedecer a Lei 10.520/02 quanto ao procedimento do pregão.

É importante frisar que no processo licitatório deverá ser garantido o princípio constitucional da isonomia e deverá ser processado e julgado em consonância com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela realização do referido processo licitatório na modalidade “Pregão Presencial”.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum – Maranhão, 21 de maio 2021.



CAROLAINE ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Caroline Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF: 613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, nos 05 dias do mês de janeiro de 2021, às 14h30min (05/01/2021).



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

01	PREAMBULO
02	DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
03	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04	CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
05	PROPOSTA DE PREÇOS
06	FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS
07	ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
08	DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
09	JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO
10	CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
12	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA
13	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO FISCAL
14	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA
15	DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
17	JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS
18	DIREITO DE PETIÇÃO
19	CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
21	OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME
22	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE
23	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
24	GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS
25	CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
26	PRESTAÇÃO E CONSTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO
27	MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO
28	IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS
29	DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
30	ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO
31	FORO COMPETENTE



EDITAL DE PREGÃO

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por item

Legislação Aplicável: Lei n.º 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 15 de junho de 2021, às 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

1 - PREÂMBULO - O Município de Tuntum – Maranhão, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 136/2021, torna público para ciência dos interessados que, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da secretaria supramencionada, conforme termo de referência.

1.1 - A presente licitação, cujo tipo é o de Menor preço por item, será integralmente conduzida pela Pregoeira, assessorada por sua Equipe de Apoio e regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 122/2006 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos;

1.2 - Serão observadas na condução dos procedimentos formais e materiais desse processo as regras constantes nos Decretos e Portarias da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA e demais legislações vigentes.

1.3 - O recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia **15 de junho de 2021, sendo a abertura prevista para às 09h00min do mesmo dia**, na Prefeitura Municipal - Rua Frederico Coelho, N.º411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA.

2 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos.

3.1 - Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.1.1 - Com falência decretada ou concordatária, em recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.1.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federais, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.1.3 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.1.4 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.1.5 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.1.6 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/02;



- 3.1.7 - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei n.º 9.605/98;
- 3.1.8 - Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Tuntum – MA;
- 3.2 - Nos itens que enquadrar o art. 48, inciso I, da Lei complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, a Participação será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 3.3 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.
- 3.4 - Os interessados em participar da presente licitação deverão apresentar os documentos relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
- 3.4.1 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.
- 3.4.2 - A documentação para fins de habilitação será inclusa no envelope de nº 02, que se refere à habilitação.
- 3.5 - Os documentos necessários para credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-simile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela CPL ou Pregoeiro quando couber.
- 3.5.1 - Impreterivelmente até a data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes deverão protocolar a documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com este Edital, sob pena de não serem aceitos.
- 3.5.2 - Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em dois envelopes, número um contendo a proposta de preços e de número dois contendo a documentação de habilitação, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Permanente de Licitação, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: Pregão Presencial n.º 132/2021 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão. Prefeitura Municipal Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA	
ENVELOPE II	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO Licitante: Pregão Presencial n.º 132/2021 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

[Handwritten signature]



3.5.3 - Para fins de agilização da fase de credenciamento e habilitação do certame licitatório, é facultado aos licitantes que verifiquem e rubriquem os envelopes, documentos e proposta apresentados e recebidos pela CPL ou pelo Pregoeiro, caso não proceda a análise e nem se digne a rubricar estará renunciando a qualquer questionamento sobre a inviolabilidade dos mesmos.

3.6 - Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital, salvo erros formais que serão analisados e decididos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

3.7 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, excetos aqueles realizados pelo Pregoeiro, nos casos em que lhe for permitido ou através de resultado de diligências, sendo registrados em atas no momento do certame.

3.8 - O Pregoeiro, a Equipe de Apoio ou a CPL não serão responsabilizados por documentos que forem protocolados em outras unidades administrativas ou recebidos por pessoa que não faça parte da Comissão de Licitação ou que não seja o Pregoeiro.

3.9 - Os documentos de habilitação e proposta apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão dadas como recebidos.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES - O Pregoeiro quando invocado pela Autoridade competente, entra no processo por ocasião do credenciamento que é o início da fase externa do processo, os atos anteriores ao credenciamento serão autuados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

4.1 - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo os seguintes documentos:

4.1.1 - Carteira de identidade ou outro equivalente com foto;

4.1.2 - O credenciamento dos representantes, exceto dos proprietários e sócios da empresa devidamente comprovado através do item 4.1.3, far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (modelo – **Anexo V**);

4.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

4.1.4 - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2008. (modelo – **Anexo III**);

4.1.5 - Declaração que a empresa representada se enquadra na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e que fará uso dos direitos e benefícios garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06 e suas alterações (modelo – **Anexo VI**).

4.2 - Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante para credenciamento.

4.3 - Toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de Tuntum/MA.

4.4 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances ou interpor recursos implicará a impossibilidade do licitante formulá-los, aplicando-se a regra do item seguinte.

4.5 - O licitante que não cumprir as exigências de representação no credenciamento, não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, não podendo praticar qualquer ato na



sessão de realização do certame, como a intenção de interposição de recursos. Valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita.

4.6 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.7 - As declarações que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte é exigência para poder usufruir dos benefícios e direitos garantidos pela Lei Complementar nº. 122/06.

4.7.1 - Quando não declarado ou comprovado que a empresa representada não é microempresa ou empresa de pequeno porte, o credenciado não poderá invocar os direitos e benefícios concedidos durante a disputa ou posterior.

4.7.2 - O disposto na sub cláusula anterior se aplica em qualquer situação da licitação, sendo por item destinado a ME ou EPP, bem como, cota ou quando exclusiva.

4.8 - O tempo do credenciamento será definido pelo Pregoeiro conforme o número de pessoas a serem credenciadas, após encerrado o prazo dado para o credenciamento não será permitido o credenciamento de nenhum outro representante.

4.9 - Após aberto o primeiro envelope de proposta não será recebido nenhum outro documento ou envelope contendo documentos de habilitação ou propostas.

4.9.1 - Aos licitantes retardatários ou pessoas não credenciadas não caberá direito de manifestação de intenção de interposição de recurso no final da sessão.

4.10 - Um licitante, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

4.10.1 - Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município;

4.10.2 - Após entregues os documentos e envelopes ao Pregoeiro não poderão os licitantes desistirem ou retirarem suas propostas.

4.11 - Qualquer manifestação de recurso antes do momento de motivação do Pregoeiro será ignorada e não constará em ata, somente em momento oportuno será garantindo o direito de manifestação de interposição de recurso.

4.12 - Os assuntos e a redação da Ata da Sessão do Pregão é competência e responsabilidade exclusiva do Pregoeiro, não cabendo intervenção de licitantes.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS - A proposta de preços deverá ser assinada pelo responsável legal da licitante, ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, em 1 (uma) via, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Proposta, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1 - Estar datada, assinada e identificada em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, (quando for mais de uma) pelo representante legal do licitante;

5.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

5.3 - Nos valores propostos deverão estar computadas todas as despesas necessárias, inclusive custo de transportes, de instalações, equipamentos, depreciações, mão de obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, combustível, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços necessários para a execução dos serviços no município;

5.4 - Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, descontos/valor simbólicos, irrisórios (inexequíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;



5.4.1 - Durante a sessão se o pregoeiro perceber que os licitantes entrarem em lances bem abaixo do valor médio (denominado mergulho) poderá exigir que comprovem em três dias a exequibilidade da proposta como condição para adjudicá-la;

5.4.2 - A não comprovação da exequibilidade da proposta ensejará na desclassificação da mesma.

5.5 - O pregoeiro não adjudicará nenhuma proposta acima do valor da média de preço apresentada no balizamento realizado pelo solicitante, não havendo proposta igual ou menor que o valor balizado o processo será remetido a autoridade competente para análise e decidir se adjudica mediante justificativa ou declara fracassado o item ou a totalidade do procedimento de licitação.

5.6 - Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

5.7 - A empresa poderá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

5.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de proposta;

5.8.1 - A falta da indicação do número do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de documentação de habilitação ou documentos de credenciamento.

6 - FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS CONSTANTES DAS PROPOSTAS - A cotação (preço) apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos, ressalvados os casos de erros que levarão ao prejuízo do particular, sendo facultativo a desistência do item;

6.1 - Os preços/descontos ofertados e contratados poderão ser revistos nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93

6.2 - Caso o prazo de 60 (sessenta) dias de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

6.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

6.4 - O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta impressa, o arquivo (pendrive/e-mail) gerado com as informações qualitativas e quantitativas, para ser lançado no mapa de lances no momento do certame, dando mais agilidade e eficiência ao mesmo.

7 - ACEITABILIDADES DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Não se considerará qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital, nenhum tipo de financiamentos, operação de crédito ou dilatação de prazo superior a 30 (trinta) dias da entrega, nos termos da alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1 - Não se admitirá proposta que apresentar preços/descontos globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com o Mercado.

7.1.1 - Caberá ao pregoeiro definir o interstício de valores entre um lance e outro para cada item disputado a fim de evitar sessões exaustivas e sem objetividade.

7.2 - Ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste edital;

7.3 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.3.1 - Para esclarecimentos de dúvidas conforme cláusula anterior, o Pregoeiro suspenderá a sessão por tempo necessário aos procedimentos administrativos.

8 - DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO - Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, serão desclassificadas, com base nos incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº. 8.666/93, as propostas que:

8.1 - Apresentarem preços/descontos manifestamente inexequíveis (não comprovados a exequibilidade), assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.2 - Quando todas as Propostas Comerciais forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme artigo 48 §3º Lei 8666/93.

9 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO -

Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, aquelas que atenderem plenamente todos os requisitos;

9.1 - O julgamento da licitação será pelo MENOR PREÇO POR ITEM;

9.1.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº. 01 – Proposta;

9.1.3 - O Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, ocorrendo quando não constatadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas na cláusula anterior;

9.1.3.1 - O Pregoeiro declarará a aceitabilidade das propostas, devendo ordená-las em ordem crescente para a organização da etapa de lance;

9.1.3.2 - O Pregoeiro procederá a classificação da proposta escrita de menor preço, ou seja, a partir da proposta escrita classificada como maior desconto, sendo essa base de cálculo para aceitação, na etapa de lance, das demais que estejam com valores sucessivos e superiores a de menor valor em até 10% (dez por cento);

9.2 - Para atender o princípio da competitividade, não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

9.3 - O Pregoeiro deverá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

9.3.1 - Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração para o fornecimento do produto ou prestação do serviço, não poderá o pregoeiro adjudicar o objeto para o licitante que não ofertar lance ou não negociar a redução de valores inferiores ao balizamento de preço constante do Termo de Referência;

9.3.1.1 - Quando ocorrer o fato acima descrito, o Pregoeiro encaminhará justificadamente, o processo sem adjudicar o item em disputa para a autoridade competente decidir sobre a homologação e adjudicação justificada;

9.4 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados no Termo de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;



9.5 - Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços;

9.5.1 - Aceita a proposta de “Menor preço por item”, será aberto o envelope de “documentação de habilitação”, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.6 - Verificada que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital e declarada habilitada, será o licitante declarado vencedor.

10 – CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE - No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual serão convocadas todas as licitantes;

10.1 - Quando houver mais de uma proposta com valores iguais, a licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição de lances, em relação às demais empatadas, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Os documentos necessários para habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, devidamente organizados, rubricados em todas as suas páginas por representante legal do licitante ou preposto e preferencialmente acompanhando o rol dos documentos entregues, devendo ser apresentados:

11.1 - Em original, ou cópia autenticada por Cartório, ou cópia não autenticada para ser autenticada, mediante a exibição dos originais para autenticação por qualquer membro da CPL, Equipe de Apoio ou Pregoeiro, em qualquer data até a data da abertura da sessão de credenciamento, definida no preâmbulo desse Edital;

11.2 - A documentação exigida deverá estar atualizada, legível e em condições de análise por parte da CPL, Equipe de Apoio e Pregoeiro;

11.3 - A documentação exigida deverá estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, conforme abaixo:

11.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

11.3.3 - Se o licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

11.4 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº. 10.522, de 86 de julho de 2008, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

11.5 - A documentação exigida deverá apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a sessão de credenciamento, quando não constando a vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão;

11.6 - A documentação para fins de habilitação deverá ser inclusa no respectivo envelope (envelope nº 02 – documentos de habilitação).

12 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – Os documentos necessários a comprovação da habilitação jurídica são:

12.1 - Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual, quando apresentado no credenciamento está dispensada apresentar novamente;

12.2 - Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



12.3 - Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.4 - Cópia do ato que comprove a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.5 - Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.6 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL - Os documentos necessários a comprovação da habilitação fiscal são:

13.1 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fazenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

13.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF obtido junto ao site da Caixa Econômica Federal;

13.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal) e Regularidade junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social;

13.4 - Certidão Negativa de Débito Estadual (CND E CNDA);

13.5 - Certidão Negativa de Débito Municipal, da sede do licitante (CND E CNDA);

13.6 - Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas de acordo com a Lei Federal nº. 12.440 de 07 de julho de 2011, obtida pelo site <http://www.tst.jus.br/certidao>;

13.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no envelope de habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal, todavia, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 122/06 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, alterada pela Lei Complementar nº. 155/2016.

14 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA - Cópia da Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não inferior a 60 (sessenta) dias se esta não dispôr.

14.3 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou último exercício exigível, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

14.3.1 - Os documentos exigidos neste subitem, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante;

14.3.2 - A empresa com menos de um exercício financeiro, para cumprir essa exigência, deverá apresentar o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado;

14.3.3 - Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.3.3.1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):



- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

14.3.3.2 - Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.3 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

14.3.3.4 - As Empresas constituídas como Sociedades Anônimas de Capital Aberto e Sociedades consideradas "Empresas de Grande Porte" deverão apresentar seus balanços de acordo com disposições contidas na Lei 11.638/2007.

14.3.4 - Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar, juntamente com balanço ou em separado, os elementos abaixo discriminados:

Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0000

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

PC → Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0000

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

AC → Ativo Circulante

RLP → Realizável a Longo Prazo

PC → Passivo Circulante

ELP → Exigível a Longo Prazo

Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0000

$$IEG = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde:

PC → Passivo Circulante



ELP → Exigível a Longo Prazo

AT → Ativo Total

14.3.5 - A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa complementar, assinada por Responsável Técnico habilitado, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Capital de Giro Líquido, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na Conta Caixa e na falta de Nota Explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Risco Financeiro (RF), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total, do Ativo Circulante.

15 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado ou declaração fornecido por pessoa de direito público ou privado;

16 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL do Município de Tuntum/MA poderá, desde que atualizado, substituir todos os documentos nele mencionados, sendo observado a data de validade e assegurado aos licitantes cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada até o início da sessão de credenciamento:

16.1 - Juntamente com os documentos já mencionados deverão ser apresentados para fins de Habilitação:

16.1.1 - Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (**Anexo IV**);

16.2 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

16.3 - Se o licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

16.4 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e facultado aos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

16.5 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora, após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas, findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

16.6 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação:

16.6.1 - Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a assessoria jurídica e ao Controle Interno para apreciação e parecer, na sequência serão devolvidos ao pregoeiro, e em caso do não provimento, procederá a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

16.7 - Os documentos deverão ser apresentados em conformidade com a ordem indicada neste edital, com vista a facilitar a análise.

17 - JULGAMENTO E DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS - Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

17.1 - Conforme determina a Lei Federal nº. 122/06, será facultado às Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para comprovação da Regularidade Fiscal a apresentação de certidões com restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis contados a partir do termo da verificação da conformidade dos documentos de habilitação com os requisitos do Edital, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade competente para regularização da pendência;

17.1.1 - O ato de autorizar a prorrogação do prazo previsto nesta cláusula compete a autoridade competente que autorizou a abertura do processo administrativo de licitação, sendo facultada a delegação de competência ao Pregoeiro;

17.2 - A não regularização da documentação de regularidade fiscal, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, sendo facultada ao órgão licitante convocar, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, verificando em seguida sua habilitação, ou revogar este Pregão;

17.2.1 - Ocorrendo que a microempresa ou empresa de pequeno porte que teve a preferência em cobrir a proposta da empresa vencedora não comprovar a regularidade fiscal no tempo hábil e havendo outras empresas dentro do limite de empate técnico (5%), o Pregoeiro convocará a mais bem classificada (menor preço) para manifestar o interesse em cobrir a proposta e assim sucessivamente até a última classificada dentro do limite de 5% (cinco por cento) acima da menor proposta;

17.2.2 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

18 - DIREITO DE PETIÇÃO - A manifestação da intenção de interpor recurso será facultada aos licitantes que discordarem com algum ato praticado pelo Pregoeiro:

18.1 - Ao final da sessão será aberto oportunidade motivada pelo Pregoeiro, aos licitantes que se manifestarem interesse em interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.3 - A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, poderá não ser acatada pelo Pregoeiro se não estiver fundamentada de razões relevantes ou se referirem sobre atos e ações que não forem de competência do mesmo;



18.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora e despachar o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação ao vencedor;

18.5 - Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá ao licitante credenciado a juntada dos memoriais relativos aos recursos, registrados na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da lavratura da ata, nos casos de:

18.5.1 - Julgamento das propostas;

18.5.2 - Habilitação ou inabilitação da licitante.

18.6 - Caberá ao pregoeiro manifestar preliminarmente sobre os recursos formais, fazendo suas considerações e seu posicionamento em aceitar ou não o recurso e reconsiderar suas ações;

18.6.1 - A formalização do recurso deverá ser dirigida ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando considerações com suas contrarrazões, também, no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.6.2 - Na comunicação aos demais licitantes o Pregoeiro poderá enviar cópia de suas considerações para auxiliar na análise dos recursos.

18.7 - Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na Sala da CPL, no edifício-sede da Prefeitura, sendo vedada a concessão de carga do processo a qualquer pessoa;

18.8 - Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Ordenador a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro;

18.9 - Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador poderá homologar o procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora;

18.10 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio que integrarão o processo administrativo de licitação.

19 - CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou servidor designado para tal, neste último caso os originais deverão ser apresentados a fim de comprovar sua autenticidade.

19.1 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados por servidores do Município de Tuntum/MA, nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

19.2 - Em caso de omissão, ao Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

19.3 - Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Tuntum/MA e não sendo dispensado no ato do credenciamento a declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como a Declaração de representante do licitante.

20 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Os produtos e serviços correspondentes ao objeto desta licitação será adjudicada por item, pelo Pregoeiro à autoridade competente, depois de atendidas as condições do Termo de Referência e o Edital.

20.1 - A adjudicação ao licitante vencedor e homologação dos autos processuais será feita pela autoridade competente, observados todos os trâmites legais e comprova a legalidade dos atos;



20.2 - O Pregoeiro não adjudicará nenhum item acima da média de preço apresentada no Termo de Referência, sendo facultado à autoridade competente decidir sobre a adjudicação desses itens, justificadamente.

21 - OBRIGAÇÕES DO LICITANTE PARTICIPANTE DO CERTAME - As regras definidas nesse Edital serão aplicadas em conjunto com as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

21.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

21.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

21.3 - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

21.4 - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;

21.5 - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

21.6 - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;

21.7 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

21.8 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;

21.9 - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

21.10 - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

21.11 - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

21.12 - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;



21.13 - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, certidão da Justiça do Trabalho e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

21.14 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

21.15 - Apresentar, no ato da assinatura do contrato, dados de conta bancária da pessoa jurídica para receber os pagamentos via transferência eletrônica;

21.16 - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;

21.17 - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

21.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

22 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO LICITANTE - Compete ao Município por intermédio do Setor de compras, gestor ou fiscal do contrato:

22.1 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

22.2 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

22.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato;

22.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

22.5 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

22.6 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (ordem de fornecimento);

22.7 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

22.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

22.9 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

22.10 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os atos necessários à comprovação da legalidade do processo.

23 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;



23.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

23.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

23.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

23.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete à Controladoria Geral do Município exercer a fiscalização da execução dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar a rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

23.5 - O ato de conferir os documentos fiscais (notas fiscais/faturas) referentes ao fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato ou ao chefe da unidade administrativa solicitante ou outro servidor designado pela autoridade competente para esse fim.

24 - GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS - O prazo de garantia dos produtos/serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade, não poderá ser inferior ao estabelecido no Termo de Referência.

25 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado na forma exclusivamente eletrônica (Internet banking), mediante crédito em conta aberta em instituições financeiras oficiais de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos;

25.1 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

25.2 - Para ocorrer o pagamento é condição a apresentação da nota fiscal/fatura ao responsável pelo recebimento do produto ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pelo fornecedor ou prestador de serviços das obrigações contratuais;

25.2.1 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada no corpo da mesma e juntada aos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço (fiscal do contrato);

25.3 - Os produtos serão entregues e os serviços serão prestados conforme estipulado no Termo de Referência;

25.4 - A municipalidade não aceitará produtos e serviços prestados em desacordo com este Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

25.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços;

25.6 - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto à Fazenda Nacional, à Seguridade Social - (INSS) e ao FGTS, nos termos da Constituição Federal.

26 - PRESTAÇÃO E CONTRAPRESTAÇÃO DO OBJETO - Para cada prestação exigida pela Municipalidade haverá uma contraprestação correspondente e equivalente ao fornecedor



ou prestador de serviço contratado, configurado o interesse do Município, podendo ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total do contrato, conforme disposto nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

26.1 - O licitante vencedor fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

26.2 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

27 - MULTAS, PENALIDADES E RESCISÃO - Na execução contratual, a Contratante poderá aplicar as seguintes penalidades:

27.1 - Advertência;

27.2 - Multa nos seguintes percentuais: pela inexecução total ou parcial da ampla defesa e o contraditório à:

27.2.1 - 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infringência de qualquer dispositivo contratual, dobrável na reincidência, em conformidade com a Lei Federal nº. 9.288/8696;

27.2.2 - 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor total do contrato, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo na execução dos serviços estabelecidos na sua proposta.

27.3 - Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos;

27.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o contratante.

27.5 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

28 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

28.1 - Caberá à autoridade competente, com auxílio da Assessoria Jurídica decidir sobre a petição interposta no prazo de 23 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

28.1.1 - A impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

28.1.1.1 - Motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

28.1.1.2 - Finalidade que se busca com a prática do ato;

28.1.1.3 - Fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

28.2 - Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

28.3 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "proposta" e "documentação de habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

28.4 - A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro para ter ciência do ocorrido;

29 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência



de pessoas estranhas a pessoa do Pregoeiro, ou Agentes de Controle Interno ou a Equipe de Apoio, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pelo próprio Pregoeiro, de especialistas visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.1 - A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas dos ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a essa licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas os interessados que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.2 - As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade do ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração;

29.3 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores;

29.4 - A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, através de publicação no quadro de avisos da Prefeitura e e-mail do licitante, que passarão incontinentes a integrar ao processo;

29.5 - A critério da Administração esta licitação poderá:

29.5.1 - Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

29.5.2 - Ser revogada, a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

29.6.1 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei Federal nº. 8.666/93;

29.6.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior;

29.6.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

29.7 - As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de correio eletrônico, (e-mail) ou fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no órgão Oficial do Município.

29.8 - O tipo de contrato aplicado a esta licitação é o contrato de execução indireta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à administração pública municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

29.9 - A emissão da autorização de Empenho ficará a cargo do Setor de Compras com autenticidade da Contabilidade.

30 – ANEXOS INTEGRANTES AO ATO CONVOCATÓRIO - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

30.1 - Anexo I – Certidão do Termo de Referência;

30.2 - Anexo II – Modelo de Proposta;

30.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superveniente e de cumprimento dos requisitos de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



- 30.4 - Anexo IV - Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menores de idade;
- 30.5 - Anexo V - Modelo de Credenciamento (Procuração);
- 30.6 - Anexo VI - Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;
- 30.7 - Anexo VII - Minuta de contrato;
- 31 - **FORO COMPETENTE** - Fica eleito o Foro da Comarca do Município promotor da licitação com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

Tuntum – Maranhão, 25 de maio de 2021.

RHCARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.105,00

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço;

- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015;
- 1.5. Será exclusiva a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos casos previstos no art. 48, I da LC 123/2006.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia para confecção de uniformes para melhor identificar e atender as necessidades da Secretaria de Educação, visando efetivar com maestria projetos socioeducacionais, que beneficiarão a população escolar de professores e alunos de Tuntum/MA.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Esta contratação será realizada na modalidade pregão conforme prevê a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal 003 de 2014, para o exercício de 2021 e subsidiariamente, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DO PRAZO DA PROPOSTA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- 4.2. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora do certame terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1. receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto/serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto/serviço com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A subcontratação depende de autorização prévia e expressa da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto;

7.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

10.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, a realização da transferência ou pagamento de boleto bancário;



10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

10.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

10.09. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

10.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

10.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6 %

365

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice elegido pela



CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.;

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

11.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. Multa moratória e compensatória nos termos da lei, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.2. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

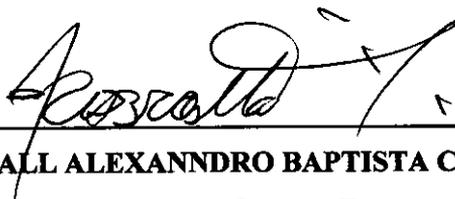
12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Tuntum (MA), 04 de maio de 2021.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas



ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021

_____ - _____, _____ de _____ de 2021

Prezados Senhores,

_____ (empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representado por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800		
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950		
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750		
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800		
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500		
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800		
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800		



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600		
VALOR TOTAL					RS

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$......(.....);

d) Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta Corrente);

e) Condição de Pagamento:

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: ...

Cargo/Função:

RG nº ...

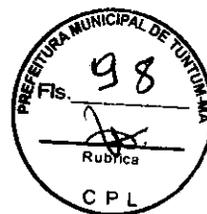
CPF nº ...

Endereço: ...

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM
MAIS QUE TRABALHO,
CUIDAR DA NOSSA GENTE!



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, representada pelo Sr. _____, CPF: _____, com sede na Rua _____, n°. Bairro declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação n° 132/2021 operado na modalidade Pregão n° 132/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(nome completo do representante da empresa ou proprietário, n° da CI.)

(assinatura)

ANEXO IV

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).





ANEXO V

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____ - _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s) ou diretores Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, nomeia e constitui seu Procurador, o Sr. _____, portador do RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, a quem outorga amplos poderes para, junto ao Município de _____ - _____, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Administrativo de Licitação n.º ____/_____, na Modalidade Pregão n.º ____/_____, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal)

(Observação: comprovar competência para dar procuração).



ANEXO VI

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Telefone/Fax: () _____, por intermédio de seu representante legal _____, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Representante legal

(assinatura)



ANEXO VII

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021
Pregão Presencial n.º 132/2021
Minuta de Contrato n.º ____/____
Termo de contrato que entre si celebram o
Município de Tuntum/MA e a empresa
_____, **tendo como**
objeto _____.

O Município de Tuntum/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411 – Centro – Tuntum/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.138.911/0001-66, por meio do _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____ neste ato representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costta, CPF n.º 769.632.683-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, representada pelo Sr. _____, empresário, inscrito no CPF sob o n.º: _____ e RG - _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADO**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública n.º. ____/____, Modalidade Pregão Presencial n.º: ____/____, e de acordo com a Lei Federal n.º. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal n.º. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/2021, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL - Faz parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO - A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 - Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.



CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ _____ (____) referente ao(s) item (ns) _____ registrados.

4.1 - Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 - Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021.

12 361 0008 2020 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12 365 0051 2050 0000 MANUT. E FUNC. DO ENS. INFANTIL – 40%

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO - O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIAS - A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA - FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 - Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 - O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;



- 9.3** - A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** - Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** - Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** - Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** - Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** - Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** - Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** - Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** - Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e a seguridade social - INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** - Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** - Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** - Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;



9.18 - Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 - O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 - Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 - Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 - Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 - Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 - Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 - Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO - A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 - O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

11.4 - Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou



solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO - A rescisão poderá ser:

13.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 - Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 - Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 - Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 - Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 - Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 - Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 - Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 - Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 - Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 - Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 - Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 - Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 - Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 - Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

Assinado



13.3.3.2 - Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 - Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente Contrato terá vigor de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL - O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/8593, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 122/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS - Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

_____, _____ de _____ de _____.

Pelo **MUNICÍPIO**

Rhicarddo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Ordenador de Despesas

Pela **CONTRATADA**

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

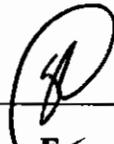
1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 15 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum-MA, 28 de maio de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 15 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury – Pregoeira.

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2021.	1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021	1

~~AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021.~~ A Prefeitura Municipal de Tuntum - Maranhão, através de seu Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação: às 09h00min do dia 15 de junho de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h às 12h e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Sede da Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum-MA, 28 de maio de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 151/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM (MA), CNPJ: 06.138.911/0001-66. CONTRATADA: MG HOTEL LTDA, CNPJ sob o nº 08.190.710/0001-33. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 034/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagens, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, para atendimento das necessidades do município de Tuntum - MA. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 124.994,50 (cento e vinte e quatro mil e novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos). 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 19 de maio de 2021. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Frederico Coelho, n.º 411, Centro, Tuntum/MA, CEP 65763-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, através do Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, neste ato representada pelo Sr. RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA, portador do RG n.º 287383946 SSP-MA e inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, na qualidade de Ordenador de Despesas (Lei Complementar Municipal n.º 001/2021, Art.6º, incisos XXIV e XXV); e a empresa MG HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3ec49d53fed637f15a0519fda489fd40e196ccd4

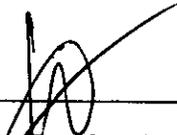
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

A Prefeitura Municipal de Tuntum – MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que será remarcada Licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Pregão Presencial nº 132/2021, conforme especificações constantes do Anexo I do edital. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Avisa a todos os interessados que o PP 132/2021 com abertura prevista para às 09h00min do dia 15 de junho de 2021, será REMARCADA, com a devida publicação designando nova data para a realização da sessão, em razão da ausência justificada da pregoeira, por motivos de saúde. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com.

Tuntum/MA, 15 de junho de 2021.



Wesley Pereira de Sousa
Equipe de Apoio

SUMÁRIO

Descrição	Página
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO.	1

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que estará realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. **Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação:** às 11h00min do dia 02 de agosto de 2021. O Edital estará à disposição para consulta gratuita no setor de licitação, das 08h00min às 12h00min e no site do Município <http://portal.tuntum.ma.gov.br>. Os interessados na aquisição dos mesmos deverão recolher o valor de R\$ 20,00 (vinte reais) mediante a retirada do DAM, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Tuntum, localizada na Rua Frederico Coelho, 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 27 de julho de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: e11b1eb7f2df731f2933aa50bc11ae6daf22a4d1

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO
PREGÃO PRESENCIAL

A Polícia Militar do Maranhão, através de sua Procuradoria Geral, convoca, em 18 de agosto de 2021, às 08h30, no Salão de Atos da Polícia Militar do Maranhão - Cid Galvão, situado no Complexo do Comando Geral da Polícia, Pregão Presencial nº 002021-CE/PMMA (Proc. Adm. nº 158.882/2021-PMMA). Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de transporte e manutenção de veículos para o transporte de policiais militares do Estado do Maranhão, realizado no município de São Luís, com início em 15 de agosto de 2021, com duração de 12 (doze) meses, em caráter de urgência. Para maiores informações, consulte o Edital nº 002021-CE/PMMA, disponível no site: www.policiamil.com.br.

São Luís - MA, 28 de julho de 2021
Maj Genº Douglas Soares Cordeiro
Procurador Geral da PMMA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140201-CE/ABP
PROCESSO Nº 002006200

A Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP, através de sua Comissão Setorial de Licitação - CELIC, torna público que realizará o Edital nº 002021-CE/ABP nº 18 de agosto de 2021, às 10h, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, visando apoiar as atividades da SEAP. O Edital e seus anexos estão à disposição das interessadas no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

São Luís, 27 de julho de 2021
LARISSA ARAÚJO OLIVEIRA CANTALANTE
Procuradora - CELIC/ABP

ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002021-CE/ABP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002021-CE/ABP

A Comissão Setorial de Licitação - CELIC, torna público que realizará o Edital nº 002021-CE/ABP nº 18 de agosto de 2021, às 10h, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, visando apoiar as atividades da SEAP. O Edital e seus anexos estão à disposição das interessadas no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

São Luís, 28 de julho de 2021
Sirleneia Soares Cordeiro
Procuradora CELIC/ABP

COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. O Município de Itaipava do Grajaú/MA torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0317/2021, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, visando a contratação de empresa para aquisição de peças automotivas para as Autômatas e demais veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vigorça do Município de Itaipava do Grajaú/MA, realizada em 15 de julho de 2021, às 15h, foi considerada DESERTA, por não comparecimento interessado no certame. Itaipava do Grajaú/MA, Avicelândia de Sousa da Silva, Prograça.

EDITAL DE CONVOCACÃO
FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH TENNIS

Convoca-se todos os interessados para a Assembleia Geral de constituição da FEDERAÇÃO MARANHENSE DE BEACH TENNIS, a realizar-se em:

DATA e HORA: 04 de agosto de 2021 às 19:00 horas
LOCAL: Lanchonete Match Point
ENDERECO: Rua Tarant, N. 09, Bairro Quintas do Calhau.
CEP: 65.072-885 - São Luís, Maranhão.

Com as seguintes atividades:

1. Lettura, Análise e aprovação do estatuto social;
2. Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Aprovação de constituição da associação;
4. Assessoria jurídica.

Na ocasião será realizada a Assembleia de Fundação e eleição dos membros da Diretoria, e Conselho Fiscal desta associação, estando V. Sa. desde já convidado a comparecer.

São Luís, 27 de julho de 2021
José Gomes de Menezes Junior
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002021-CE/ABP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002021-CE/ABP. PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 002021-CE/ABP. A Prefeitura Municipal de Tuntuma - MA, através de sua Procuradoria Geral, torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, manutenção e substituição de peças de reposição de veículos para o transporte de funcionários da Prefeitura Municipal de Tuntuma, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Federal nº 10.669/2003 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação de 11h00min de 02 de agosto de 2021. O Edital está à disposição para consulta gratuita no site de licitação, no endereço: www.comprasnet.gov.br. O interessado no site de licitação deve acessar o endereço www.comprasnet.gov.br e clicar em "licitação".

São Luís, 27 de julho de 2021. Sirleneia Soares Cordeiro - Procuradora.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/PP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021. REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2021. O Município de Turiânia (MA), através da Secretaria de Administração e Finanças, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na modalidade: Pregão Eletrônico. Modo de Licitacao: Aberto. Tipo de Licitacao: Menor Preço por Item, que está regida pela Lei nº 10.520/2002 (Decreto nº 7.912/2013) e nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei nº 10.669/2003, com alterações. Objeto: Registro de Preços para Realização de Registro para fornecimento de Osmo Aluminico para atender as necessidades das secretarias da Prefeitura de Turiânia/MA, sendo de participação exclusiva para ME/PP instalada no âmbito local, conforme Lei Municipal nº 288 de 18 de maio de 2021. Data e hora de recebimento das Propostas e Documentação de Habilitação até às 14h, no dia 02/08/2021. Data e hora de abertura de envelopes: 11h00min de 02 de agosto de 2021. Site para realização de Pregão: www.comprasnet.gov.br. Para maiores informações, consulte o Edital nº 0017/2021, disponível no site de licitação, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

VALE

A Vale S.A. torna público que recebeu do Secretário de Meio Ambiente e Recursos do Estado do Maranhão a Resolução SESA, em 20/07/2021, e a Resolução do Conselho de Diretores do Vale nº 067/2021, para aquisição de peças automotivas para peças de reposição para frota da Secretaria Municipal de Saúde de Vigorça do Município de Itaipava do Grajaú/MA, realizada em 15 de julho de 2021, às 15h, foi considerada DESERTA, por não comparecimento interessado no certame. Itaipava do Grajaú/MA, Avicelândia de Sousa da Silva, Prograça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA ROQUELES
ESTADO DO MARANHÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2021. O Município de Nina Roqueles, através da Prefeitura Municipal de Nina Roqueles, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará o Edital nº 002021-CE/ABP nº 18 de agosto de 2021, às 10h, pelo site eletrônico www.comprasnet.gov.br, cujo objeto trata de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação de veículos automotores, visando apoiar as atividades da SEAP. O Edital e seus anexos estão à disposição das interessadas no site: <http://www.comprasnet.gov.br>.

Nina Roqueles/MA, 27 de julho de 2021.
Renando Moraes Silva Junior
Presidente

MUNICÍPIO DE TUNTUMÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002021-CE/ABP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002021-CE/ABP. PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 002021-CE/ABP. A Prefeitura Municipal de Tuntuma - MA, através de sua Procuradoria Geral, torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, manutenção e substituição de peças de reposição de veículos para o transporte de funcionários da Prefeitura Municipal de Tuntuma, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Federal nº 10.669/2003 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação de 11h00min de 02 de agosto de 2021. O Edital está à disposição para consulta gratuita no site de licitação, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 27 de julho de 2021.
Sirleneia Soares Cordeiro - Procuradora.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002021-CE/ABP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002021-CE/ABP. PREGÃO ADMINISTRATIVO Nº 002021-CE/ABP. A Prefeitura Municipal de Tuntuma - MA, através de sua Procuradoria Geral, torna público para conhecimento de todos que está realizando licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, manutenção e substituição de peças de reposição de veículos para o transporte de funcionários da Prefeitura Municipal de Tuntuma, conforme termo de referência. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pela Lei Federal nº 10.669/2003 e alterações posteriores e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação de 11h00min de 02 de agosto de 2021. O Edital está à disposição para consulta gratuita no site de licitação, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

São Luís, 27 de julho de 2021. Sirleneia Soares Cordeiro - Procuradora.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0317/2021

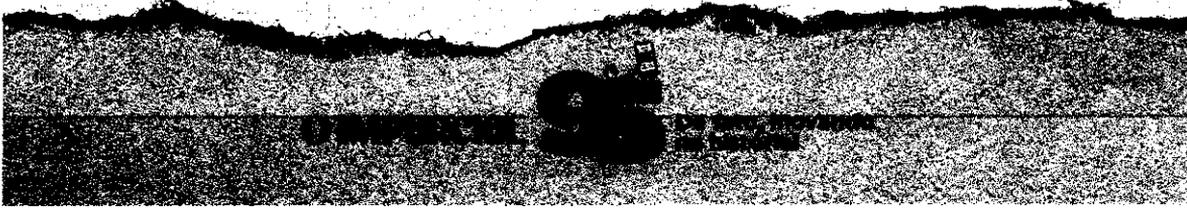
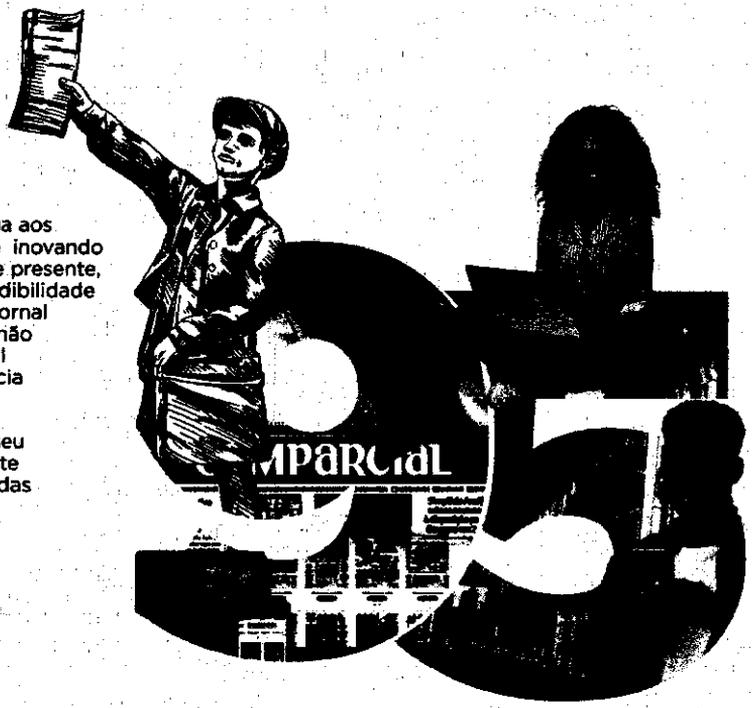
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0317/2021 através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú/MA, através de sua Procuradoria e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o Pregão Presencial nº 0317/2021 - SER, tendo por objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária do Município de Itaipava do Grajaú/MA, com Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço prevista para o dia 27 de julho de 2021, fica ADIADO "Sine Die", motivado por convocação da Administração. Para mais informações, consulte o Edital nº 0317/2021, disponível no site de licitação, no endereço: www.comprasnet.gov.br.

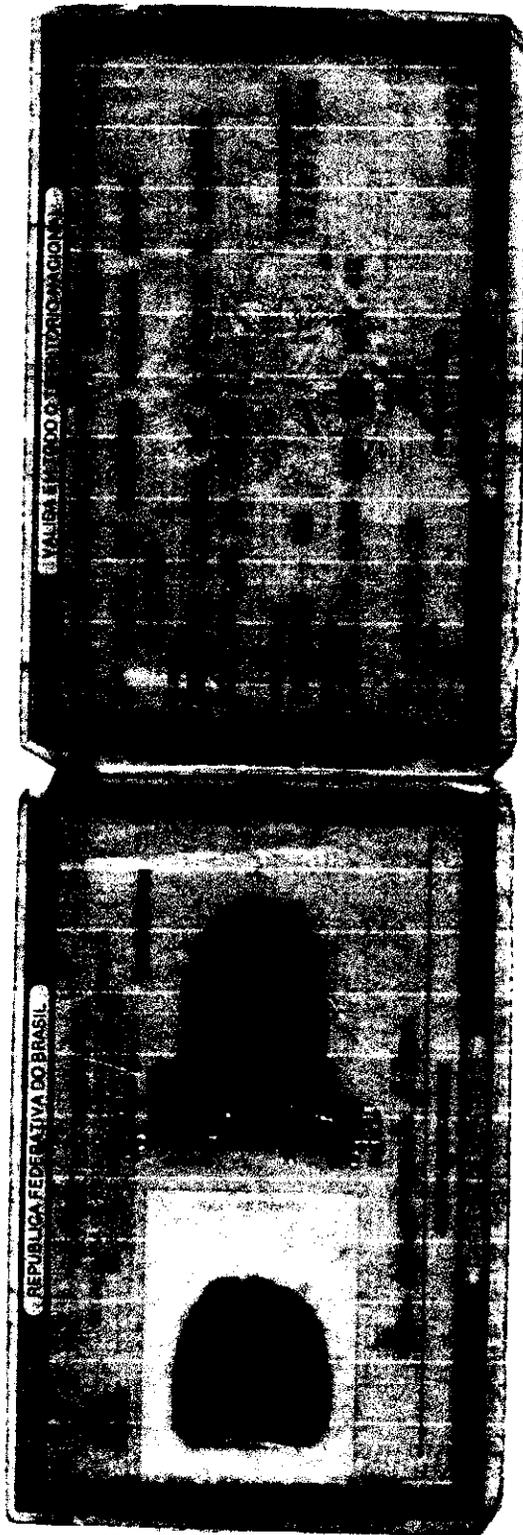
Um pioneiro reconhecido e impresso na história do Maranhão

O Jornal O Imparcial chega aos 95 anos empreendendo e inovando com um jornalismo sempre presente, atuante, moderno e de credibilidade quase secular. O primeiro jornal impresso off-set do Maranhão se consolida hoje no digital como maior portal da notícia do Estado.

Nossa missão é deixar ao seu alcance uma leitura influente com visão de futuro em todas as plataformas.

Nosso papel tá on!





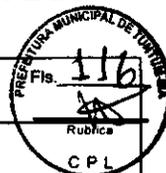
[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]



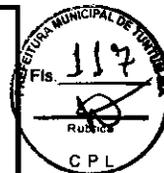
REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial			
FILHO DE (pai) ANTONIO NORONHA DE OLIVEIRA		(mãe) ANTONIA NORONHA DE OLIVEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-07-1966	IDENTIDADE número 114978599-0	Órgão emissor SSP	UF MA	CPF (número) 259.665.103-34
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES			NÚMERO 106	
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO				
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES			NÚMERO 164	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1811-2/02 Atividades secundárias 5232-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFEÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS ÍNTIMAS, BLUSAS, CAMISAS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal/constituinte) <i>Maria do Socorro Noronha G. Bezerra</i>				
DATA DA ASSINATURA 26-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Sonali Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Registratário AUCEMA de Barra do Corda - MA Mar. 2311 29/07/2005	AUTENTICO Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 26/07/2005 SOB O NÚMERO: 21101430568 Protocolo: 056029391-5 MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA <i>Sonali Franco Milhomem</i> SONALI FRANCO MILHOMEM CHEFE DO ESC. REG. DE B. DO CORDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.523.256/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2005
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA NORONHA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R CORONEL SEBASTIO GOMES	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **10:30:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Validação



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.823.298/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2005
NOME EMPRESARIAL MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA NORONHA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-8-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R CORONEL SEBASTIO GOMES		NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 85.780-000	BARRIO/CRUZEIRO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 11:27:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.
CNPJ: 07.523.256/0001-22



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

A empresa MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ Nº 07.523.256/0001-22, representada pelo Sr. (a) MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, CPF: 259.665.103-34, com sede na Rua Coronel Sebastião, nº 106, Centro, Presidente Dutra – MA, CEP: 65.760-000, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 132/2021 operado na modalidade Pregão nº 132/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Presidente Dutra - MA, 30 de Julho de 2021.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

CPF: 259.665.103-34

ASZ

[Handwritten mark]

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.
CNPJ: 07.523.256/0001-22



Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.256/0001-22, Telefone/Fax: (99) 98174-0088, por intermédio de seu representante legal MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 122/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Presidente Dutra - MA, 30 de Julho de 2021.

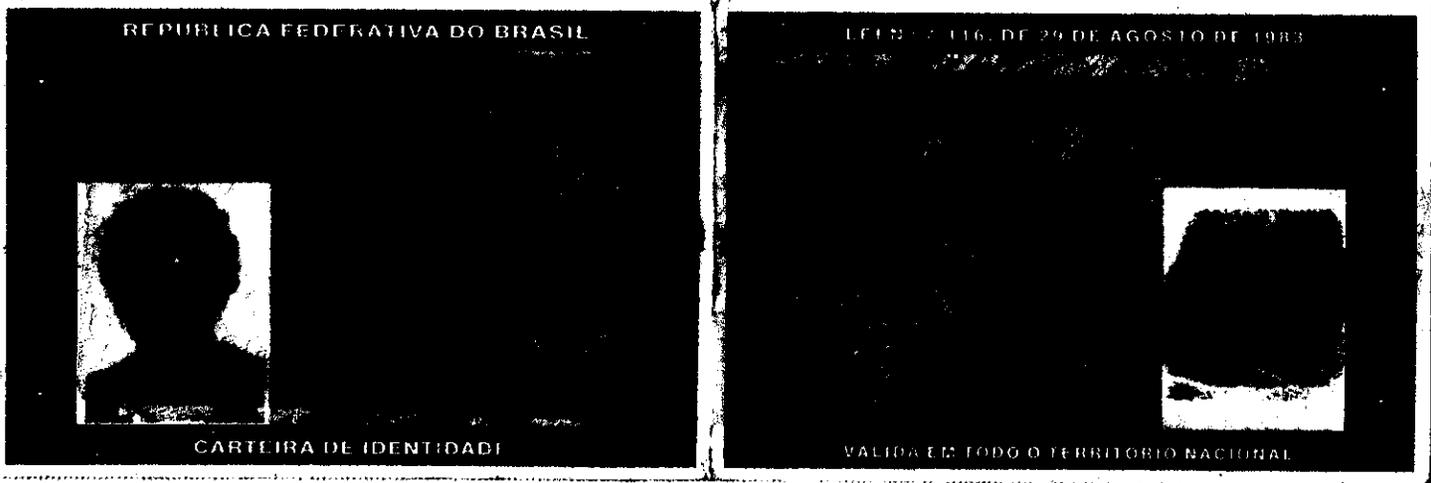
Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

CPF: 259.665.103-34



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





Data da consulta: 03/03/2021 11:02:10

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matríz

CNPJ: 15.864.823/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **A S DA SILVEIRA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/07/2012	31/12/2020	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar Total PDF

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL Nº 01
ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843**

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 22/02/1985, empresária, portadora do RG nº 0141074220000 SSP-MA e CPF nº 345.574.578-43, residente e domiciliada na Rua, nº 205, Centro, Santa Maria da Serra - SP, CEP 65763-000, titular da empresa **ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE nº 21800336612, resolve alterar o Instrumento de Alteração de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para **A S DA SILVEIRA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Fica alterado o nome Fantasia do estabelecimento para **JU MALHARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que não foram citadas nesta alteração, continuam inalteradas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 29 de Janeiro de 2021

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S DA SILVEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
34557457843	ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:49 SOB N° 20210123486.
PROTOCOLO: 210123486 DE 29/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100648570. CNPJ DA SEDE: 15864623000180.
NIRE: 21800336612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/01/2021.
A S DA SILVEIRA SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N° 02
A S DA SILVEIRA SILVA CNPJ: 15.684.623/0001-80**

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1985, empresária, portadora do RG n° 0141074220000 SSP-MA e CPF n° 345.574.578-43, residente e domiciliada na Rua Ariston Leda, n° 205, Centro, Casa, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, com sede na Rua Ariston Leda, n° 205, Casa, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n° 15.864.623/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 21800336612, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, A CONSOLIDAÇÃO do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

**A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **A S DA SILVEIRA SILVA**, e usará a expressão **JU MALHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ariston Leda, n° 205, Casa, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

E exercerá as seguintes atividades:

4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos;

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 10 de Março de 2021

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA
Empresária



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S DA SILVEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
34557457843	ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 12:09 SOB N° 20210358297.
PROTOCOLO: 210358297 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101635603. CNPJ DA SEDE: 15864623000180.
NIRE: 21800336612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
A S DA SILVEIRA SILVA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Validação



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 210358297
- DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800338612
- ARQUIVAMENTO: 20210358297
- EMPRESA: A S DA SILVEIRA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMTAzMTEwODM4MzZlQ29udHJhdG9fTUFOMjE1MDA4NzE5MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2)

Three handwritten signatures or marks in black ink, located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.884.623/0001-30 MATRIZ	COMPROMANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
A S DA SILVEIRA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JU MALHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.88-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA EMPRESA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

ENDEREÇO R ariston loda	NÚMERO 295	COMPLEMENTO CASA
----------------------------	---------------	---------------------

CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO samira198632@hotmail.com	TELEFONE (99) 9157-5723
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

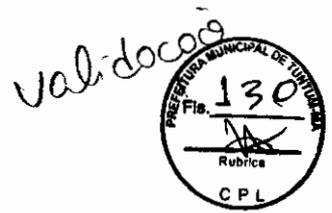
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assh
Assh
01/02/2021 09:07



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.864.623/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2012
NOME EMPRESARIAL A S DA SILVEIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JU MALHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-6-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-6 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R arleton leda	NÚMERO 295	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.763-000	BARRIO/CELESTINO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO samira190532@hotmail.com		TELEFONE (98) 9167-6723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 11:34:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, Telefone/Fax: (99) 99157-5726, por intermédio de seu representante legal Andréia Samira da Silveira Silva Alves, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 02 de agosto de 2021

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF n.º. 345.574.578-43

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, representada pelo Sra. Andréia Samira da Silveira Silva Alves, portadora do CPF nº 345.574.578-43, com sede na cidade de Tuntum, à Rua Ariston Leda, nº 205, Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 132/2021, para Sistema de Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 132/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 02 de agosto de 2021.

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF nº. 345.574.578-43

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Prefeitura Municipal
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I	PROPOSTA DE PREÇOS Licitante: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA Pregão Presencial n.º 132/2021 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
-------------------	---

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.



CNPJ: 07.523.256/0001-22

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021

Presidente Dutra - MA, 30 de Julho de 2021

Prezados Senhores,

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME, com sede na cidade de Presidente Dutra – MA à Rua Coronel Sebastião Gomes, n.º 164, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.523.256/0001-22, neste ato representado por MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, portadora do CPF n.º 259.665.103-34 e R.G. n.º000114978599-0 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.



CNPJ: 07.523.256/0001-22

6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL					R\$ 200.105,00

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 200.150,000 (duzentos mil e cento e cinco reais);
- d) Dados Bancários: (Banco Bradesco/Agência: 1136 /Conta Corrente: 4283-8);

Maria do S Noronha G Bezerra.

e) Condição de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra

Cargo/Função: Titular/Empresária

RG nº 000114978599-0 SESP/MA

CPF nº 259.665.103-34

Endereço: Rua Coronel Sebastião, nº 106, Centro, Presidente Dutra – MA, Cep: 65.760-000.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

CPF: 259.665.103-34

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE I

PROPOSTA DE PREÇOS

Licitante: A S DA SILVEIRA SILVA

Pregão Presencial n.º 132/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





**PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021**

Tuntum/MA, 02 de agosto de 2021

Prezados Senhores,

A S DA SILVEIRA SILVA, com sede na cidade de Tuntum, à Rua Ariston Leda, n.º 205, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.864.623/0001-80, neste ato representado por Andréia Samira da Silveira Silva Alves, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 014107422000-0, e do CPF n.º. 345.574.578-43, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	CANXA	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	CANXA	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	HUMATEX	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	HUMATEX	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	HUMATEX	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	OXFORD	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	OXFORD	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	COLODEX	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00
VALOR TOTAL						R\$ 200.105,00

a) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 200.105,00** (duzentos mil e cento e cinco reais);

d) Dados Bancários:

Banco do Bradesco

Agência: 1136-3

Conta Corrente: 0017376-2

e) **Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Andréia Samira da Silveira Silva Alves

Cargo/Função: Empresária

RG nº. 014107422000-0

CPF nº. 345.574.578-43

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF nº. 345.574.578-43

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA

HISTÓRICO DE PREÇOS UNITÁRIOS BASEADO NAS PROPOSTAS INICIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	A S DA SILVEIRA SILVA V. UNIT.	MARIA DOS NORONHA G. BEZERRA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	A S DA SILVEIRA SILVA V. TOTAL	MARIA DOS NORONHA G. BEZERRA V. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 24,60	R\$ 24,60	R\$ 24,60	R\$ 19.680,00	R\$ 19.680,00
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 21,66	R\$ 21,66	R\$ 21,66	R\$ 20.577,00	R\$ 20.577,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 28,26	R\$ 28,26	R\$ 28,26	R\$ 21.195,00	R\$ 21.195,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 25,33	R\$ 20.264,00	R\$ 20.264,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 26,93	R\$ 26,93	R\$ 26,93	R\$ 13.465,00	R\$ 13.465,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 33,67	R\$ 33,67	R\$ 33,67	R\$ 26.936,00	R\$ 26.936,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 80,07	R\$ 80,07	R\$ 80,07	R\$ 64.056,00	R\$ 64.056,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 23,22	R\$ 23,22	R\$ 23,22	R\$ 13.932,00	R\$ 13.932,00





SUBTOTAL

R\$ 200.105,00

R\$ 200.105,00

A S DA SILVEIRA SILVA

V. TOTAL

R\$ 200.105,00

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

V. TOTAL

R\$ 200.105,00



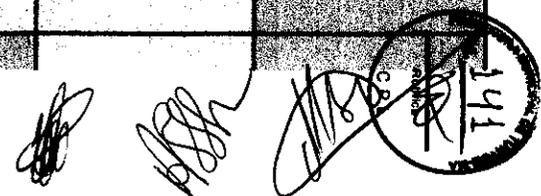
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA

MAPA DE APURAÇÃO FINAL (MENOR PREÇO)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	TERMO DE REFERÊNCIA V. UNIT.	A S DA SILVEIRA SILVA V. UNIT.	MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA V. UNIT.	MENOR PREÇO UNIT.	A S DA SILVEIRA SILVA V. TOTAL	MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA V. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,60	R\$ 24,50	R\$ 24,40	R\$ 24,40	R\$ 19.600,00	R\$ 19.520,00
					SL				
					R\$ 21,60	R\$ 21,50			
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	R\$ 21,66	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 21,50	R\$ 20.425,00	R\$ 20.472,50
					SL				
					R\$ 28,15	R\$ 28,10			
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,26	R\$ 28,15	R\$ 28,10	R\$ 28,10	R\$ 21.112,50	R\$ 21.075,00
					SL				
					R\$ 25,30	R\$ 25,10			
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	R\$ 25,33	R\$ 25,30	R\$ 25,25	R\$ 25,10	R\$ 20.080,00	R\$ 20.280,00
					SL				
					R\$ 26,93	R\$ 26,40			
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	R\$ 26,93	R\$ 26,40	R\$ 26,30	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00	R\$ 13.450,00
					SL				
					R\$ 33,62				



6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,67	R\$ 33,40		R\$ 33,20	R\$ 26.720,00	R\$ 26.560,00
					SL				
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 80,07	R\$ 80,05			R\$ 63.920,00	R\$ 63.840,00
					R\$ 79,90		R\$ 79,80		
					SL				
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	R\$ 23,22	R\$ 23,20			R\$ 13.800,00	R\$ 13.890,00
							R\$ 23,00		
					R\$ 23,00		SL		
SUBTOTAL								R\$ 198.857,50	R\$ 199.007,50

	A S DA SILVEIRA SILVA SAÚDE LTDA	V. TOTAL	R\$ 67.505,00
	MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA	V. TOTAL	R\$ 130.995,00



**PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021**



Tuntum/MA, 02 de agosto de 2021

Prezados Senhores,

A S DA SILVEIRA SILVA, com sede na cidade de Tuntum, à Rua Ariston Leda, n.º 205, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.864.623/0001-80, neste ato representado por Andréia Samira da Silveira Silva Alves, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 014107422000-0, e do CPF n.º. 345.574.578-43, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados para Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia, conforme termo de referência, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
2	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA PEQUENA	UND	950	CANXA	R\$ 21,50	R\$ 20.425,00
4	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA PEQUENA	UND	800	HUMATEX	R\$ 25,10	R\$ 20.080,00
5	CAMISETA BRANCA MALHA PV COM SERIGRAFIA PEQUENA	UND	500	HUMATEX	R\$ 26,40	R\$ 13.200,00
8	LOGOMARCA SECRETARIA 55X60 QUADRADO	UND	600	COLODEX	R\$ 23,00	R\$ 13.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 67.505,00

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



a) **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal Educação;

c) Proposta de Preço: Valor Total: **R\$ 67.505,00** (sessenta e sete mil quinhentos e cinco reais);

d) Dados Bancários:

Banco do Bradesco

Agência: 1136-3

Conta Corrente: 0017376-2

e) **Condição de Pagamento:** Até 30 dias após a emissão da nota fiscal

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Andréia Samira da Silveira Silva Alves

Cargo/Função: Empresária

RG nº. 014107422000-0

CPF nº. 345.574.578-43

Nos preços ofertados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciários e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF nº. 345.574.578-43

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.
CNPJ: 07.523.256/0001-22

PROPOSTA READEQUADA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021

Presidente Dutra - MA, 02 de Agosto de 2021

Prezados Senhores,

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME, com sede na cidade de Presidente Dutra – MA à Rua Coronel Sebastião Gomes, n.º 164, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.523.256/0001-22, neste ato representado por MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, portadora do CPF n.º 259.665.103-34 e R.G. n.º000114978599-0 SESP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação, os preços infra discriminados cujo objetivo é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as demandas da secretaria supracitada, objeto do PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	CAMISETA BRANCA MALHA ELANQUINHA COM ESTAMPA GRANDE	UND	800	R\$ 24,40	R\$ 19.520,00
3	CAMISETA BRANCA MALHA POLIESTER COM ESTAMPA GRANDE	UND	750	R\$ 28,10	R\$ 21.075,00
6	FAIXA 1,50X0,50	UND	800	R\$ 33,20	R\$ 26.560,00
7	FAIXA 4,50X0,80	UND	800	R\$ 79,80	R\$ 63.840,00
VALOR TOTAL					R\$ 130.995,00

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.
CNPJ: 07.523.256/0001-22



- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- b) O objeto será executado imediatamente, a partir do recebimento da “Ordem de Fornecimento” expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
- c) Proposta de Preço: Valor Total: R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais);
- d) Dados Bancários: (Banco Bradesco/Agência: 1136 /Conta Corrente: 4283-8);
- e) Condição de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura;

F) Dados do signatário para possível assinatura de contrato:

Nome: Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra

Cargo/Função: Titular/Empresária

RG nº 000114978599-0 SESP/MA

CPF nº 259.665.103-34

Endereço: Rua Coronel Sebastião, nº 106, Centro, Presidente Dutra – MA, Cep: 65.760-000.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra

MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

CPF: 259.665.103-34

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.

Prefeitura Municipal

Rua Frederico Coelho, Nº411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

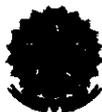
Licitante: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

Pregão Presencial n.º 132/2021

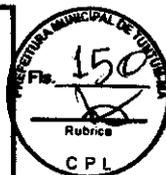
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referir a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Casado (a)	
SEXO <input type="checkbox"/> M <input checked="" type="checkbox"/> F	REGIME DE BENS (se casado) Comunhão parcial		
FILHO DE (pai) ANTONIO NORONHA DE OLIVEIRA		(mãe) ANTONIA NORONHA DE OLIVEIRA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13-07-1966	IDENTIDADE número 114978599-0	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 259.665.103-34			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES			NÚMERO 106
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES			NÚMERO 164
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 65760-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA		UF MA	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1811-2/02 Atividades secundárias 5232-9/00	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS ÍNTIMAS, BLUSAS, CAMISAS E SEMELHANTES. COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E COMPLEMENTOS.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
USO DA JUNTA COMERCIAL EXEMPLO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legalmente qualificado) <i>Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra</i>			
DATA DA ASSINATURA 26-07-2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>Soni Franco Milhomem</i> Chefe do Escritório Regional da JUCEMA de Barra do Corda - MA Mar. 2011 29/07/2005	AUTENTICADO	Junta Comercial do Estado do Maranhão CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2005 SOB O NÚMERO. 21101430548 Protocolo: 05/029921-5 MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA <i>Soni Franco Milhomem</i> CHEFE DO ESC. REG. DE S. DO CORDA	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.523.256/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/07/2005
NOME EMPRESARIAL MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MALHARIA NORONHA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-8-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CORONEL SEBASTIO GOMES	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 65.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRESIDENTE DUTRA
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2021 às 10:30:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA
CNPJ: 07.523.256/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

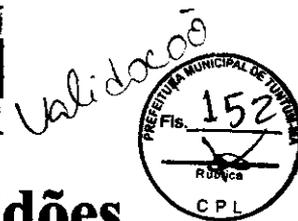
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:45 do dia 02/08/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/01/2022.

Código de controle da certidão: **FF32.C6B4.A7A1.2E4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 07.523.256/0001-22

Data da Emissão : 02/08/2021

Hora da Emissão : 08:05:45

Código de Controle da Certidão : FF32.C6B4.A7A1.2E4A

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 02/08/2021, com validade até 29/01/2022.

[Página Anterior](#)

Two handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page. One is a simple scribble, and the other is a more complex signature.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 188856/21

Data da

28/07/2021 10:20:17

Inscrição Estadual: 122214226

CPF/CNPJ: 07523256000122

Razão Social: MARIA DO S NORONHA G BEZERRA

Endereço: RUA CORONEL SEBASTIAO G. BEZERRA, 164 CEP: 65760000

Telefone: (99)36630926

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/07/2021 10:20:17

Validado



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Débito

Instituto de Tributos

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 188856/21
Data de Validade: 25/11/2021
Data de Emissão: 28/07/2021 10:20:17
Inscrição Estadual: 122214226
CPF/CNPJ: 07523256000122
Razão Social: MARIA DO S NORONHA G BEZERRA



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures]



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 051425/21

Data da

28/07/2021 10:20:40

Inscrição Estadual: 122214226

CPF/CNPJ:07523256000122

Razão Social: MARIA DO S NORONHA G BEZERRA

Endereço: RUA CORONEL SEBASTIAO G. BEZERRA, 164 CEP: 65760000

Telefone: (99)36630926

Município: PRESIDENTE DUTRA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 25/11/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.


Data Impressão: 28/07/2021 10:20:40



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

SOCIEDADES E EMPRESAS

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 051425/21
Data de Validade: 25/11/2021
Data de Emissão: 28/07/2021 10:20:40
Inscrição Estadual: 122214226
CPF/CNPJ: 07523256000122
Razão Social: MARIA DO S NORONHA G BEZERRA



Desenvolvido pela Sefaz/MA - 2009-2009



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000956662021

Data de expedição: 28/07/2021 11:04:15

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** que possui o CNPJ **07.523.256/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.523.256/0001-22

Razão Social: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

Endereço: CORONEL SEBASTIO GOMES

Número: 164

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
31/07/2005

Código de validação: 9AD54DAEDA2F481C6FA21EB7F7E73C75

Data de validade da certidão: 26/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA - CNDA

Número: 00000956662021

Data de expedição: 28/07/2021 11:04:15

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA** que o contribuinte **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** que possui o CNPJ **07.523.256/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.523.256/0001-22

Razão Social: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

Endereço: CORONEL SEBASTIO GOMES

Número: 164

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:
SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:
31/07/2005

Código de validação: 9AD54DAEDA2F481C6FA21EB7F7E73C75

Data de validade da certidão: 26/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00000956692021
Data de expedição: 28/07/2021 11:05:22

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** que possui o CNPJ **07.523.256/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.523.256/0001-22

Razão Social: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

Endereço: CORONEL SEBASTIO GOMES

Número: 164

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

31/07/2005

Código de validação: 243C4F90DCA4ED0EF7788B189E4A236F

Data de validade da certidão: 26/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Taramã
Centro Administrativo Ciro Evangelista
CNPJ: 06.138.366/0001-08

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS – CND
Número: 00000956692021
Data de expedição: 28/07/2021 11:05:22

A Prefeitura do Município de Presidente Dutra - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** que possui o CNPJ **07.523.256/0001-22** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 07.523.256/0001-22

Razão Social: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA

Endereço: CORONEL SEBASTIO GOMES

Número: 164

Município: PRESIDENTE DUTRA

Bairro: CENTRO

Estado: MA

Regime tributário:

SIMPLES NACIONAL

Data de início de atividade:

31/07/2005

Código de validação: 243C4F90DCA4ED0EF7788B189E4A236F

Data de validade da certidão: 26/10/2021

Finalidade: LICITAÇÃO



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.523.256/0001-22**Razão Social:** MARIA DO S NORONHA G BEZERRA**Endereço:** RUA CORONEL SEBASTIAO GOMES 164 / CENTRO / PRESIDENTE DUTRA /
MA / 65760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041601571961795198

Informação obtida em 28/07/2021 10:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Valido no



Dúvidas mais Frequentes | Início | W - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 07.523.256/0001-22

Razão social: MARIA DO S NORONHA G BEZERRA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
16/04/2021	16/04/2021 a 13/08/2021	2021041601571961795198
28/03/2021	28/03/2021 a 26/04/2021	2021032803335014237978
09/03/2021	09/03/2021 a 07/04/2021	2021030901552962643731
18/02/2021	18/02/2021 a 19/03/2021	2021021802022434871750
30/01/2021	30/01/2021 a 28/02/2021	2021013003041288991900
11/01/2021	11/01/2021 a 09/02/2021	2021011102074529418357
23/12/2020	23/12/2020 a 21/01/2021	2020122303153207501843
04/12/2020	04/12/2020 a 02/01/2021	2020120402243325108922
15/11/2020	15/11/2020 a 14/12/2020	2020111501580699632445
27/10/2020	27/10/2020 a 25/11/2020	2020102703105322244026
08/10/2020	08/10/2020 a 06/11/2020	2020100802321669235450
19/09/2020	19/09/2020 a 18/10/2020	2020091902581537822685
31/08/2020	31/08/2020 a 29/09/2020	2020083102414366599598
12/08/2020	12/08/2020 a 10/09/2020	2020081203005262587126
24/07/2020	24/07/2020 a 22/08/2020	2020072403094815591275
05/07/2020	05/07/2020 a 03/08/2020	2020070502354292127822
17/03/2020	17/03/2020 a 14/07/2020	2020031705430777155990
27/02/2020	27/02/2020 a 25/06/2020	2020022705041626051585
08/02/2020	08/02/2020 a 08/03/2020	2020020805250349706868
20/01/2020	20/01/2020 a 18/02/2020	2020012007195555144054
01/01/2020	01/01/2020 a 30/01/2020	2020010102564142690720
12/12/2019	12/12/2019 a 10/01/2020	2019121206035698246690
23/11/2019	23/11/2019 a 22/12/2019	2019112303121596550998
03/11/2019	03/11/2019 a 02/12/2019	2019110307230005074350
15/10/2019	15/10/2019 a 13/11/2019	2019101503433142864810
25/09/2019	25/09/2019 a 24/10/2019	2019092504344846373606
06/09/2019	06/09/2019 a 05/10/2019	2019090604220752170234
18/08/2019	18/08/2019 a 16/09/2019	2019081804262288081309



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.523.256/0001-22
Certidão nº: 22952507/2021
Expedição: 28/07/2021, às 10:32:07
Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.523.256/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.523.256/0001-22

Certidão nº: 22952507/2021

Expedição: 28/07/2021, às 10:32:07

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.523.256/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE
PRESIDENTE DUTRA-MA
FÓRUM EURICO GASPAR DUTRA

Fórum Eurico Gaspar Dutra. Rua CT11, QD-17, S/Nº, Colinas Park, Presidente Dutra- MA CEP:65760-000.
Fone (99) 3863-7367/ E-mail: dist_pdul@tjma.jus.br



CERTIDÃO ÚNICA DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS

Usando da faculdade que me confere a lei, CERTIFICO, a requerimento verbal de parte interessada, que consultando o sistema informatizado de andamento processual – **ThemisPG, Jurisconsult, Processo Judicial Eletrônico**, referente às Varas Cíveis, Comércio, Fazenda Pública, Execução Fiscal, Família, Falência e/ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Insolvência Civil, sucessão, Inventário, Interdição, Tutela, Curatela e Ausência, a partir do dia 1º de janeiro de 2007 até a presente data, constatei **NÃO EXISTIR distribuição de AÇÕES DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra:

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA – ME (NOME FANTASIA: MALHARIA NORONHA), inscrita no CNPJ nº 07.523.256/0001-22, estabelecida na Cel. Sebastião Gomes, nº 164, Centro, Presidente Dutra/MA.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria onde funciona a Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Presidente Dutra-MA. Dada e passada a presente certidão na Distribuição na Secretaria Judicial da 2ª Vara, aos 30 dias de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021). Eu, _____, Servidor do Judiciário, consultei e digitei a presente certidão que segue devidamente assinada. Eu, Jéssica Bruna Elpídio Sodré, a meu cargo, conferi e subscrevi. O referido é verdade e dou fé.



JÉSSICA BRUNA ELPÍDIO SODRÉ
Secretaria Judicial da 2ª Vara/Distribuição
Matricula TJMA 199224



Observações:

- A informação de NOME, CPF, CNPJ e FILIAÇÃO acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. (Art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão)
- Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- Nos feitos criminais não constam processos das Varas de Execuções Criminais e Penas Alternativas, da Infância e Juventude, de Cartas Precatórias e de Justiça Militar. Também, só constam processos nos quais foram oferecidas denúncia e não constam processos arquivados ou baixados definitivamente.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE PRESIDENTE DUTRA-MA.

PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO



Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

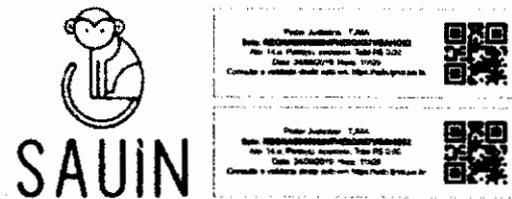
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

000000834306

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão

Prça. D. Pedro I, s/n - Centro
São Luis - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.289.790/0001-76
(98) 3198-1300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça

Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luis - Maranhão - CEP: 65.010-100
Tel. (98) 3198-4600 - Fórum, (98) 3198-5400

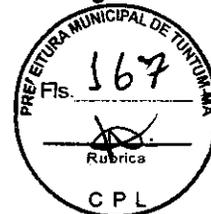
Escola da Magistratura

Rua Buzios, s/n - Calhaú
São Luis - Maranhão - CEP: 65071-415
Tel. (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 19h

Entre em contato através do link: [Contato](#)

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME.
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, 164 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 07.523.256/0001-22
NIRE: 21101430563



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIVEL		FORNECEDORES	
Caixa e Bancos	4.574,49	Fornecedores Diversos	1.098,18
VALORES A RECEBER		OBRIGAÇÕES A PAGAR	
Duplicatas a Receber	2.362,08	Impostos e Contribuições a Pagar	3.146,02
ESTOQUE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Estoque de Mercadorias	109.437,50	Capital Social	30.000,00
ATIVO PERMANENTE		Lucro do Exercício	111.289,87
IMOBILIZADO			141.289,87
Máquinas e Equipamentos	30.000,00		
Móveis e Utensílios	10.000,00		
(-) Depreciação Acumulada	10.840,00		
	29.160,00		
TOTAL DO ATIVO	145.534,07	TOTAL DO PASSIVO	145.534,07

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial realizado em 31 de dezembro de 2020, estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R\$: 145.534,07 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
 CPF: 259.665.103-34
 Titular

Cleomar Ferreira da Silva
 Técnico contábil
 CRC - MA 008788/O-5
 CPF: 304.283.273-20

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME.
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, 164 - CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
CNPJ: 07.523.256/0001-22
NIRE: 21101430563



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
Receita Bruta de Vendas		438.458,90
(-) DEDUÇÃO DA RECEITA		
Impostos Federais/Estaduais	20.146,36	(20.146,36)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		418.312,54
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		
Compra de Mercadorias	269.754,28	
Folha de pagamento	14.978,33	
Encargos com INSS/FGTS	1.198,27	
Material de escritório	1.740,01	
Energia/Água	2.548,94	
Telefone	1.236,97	
Manutenção, Conservação e Limpeza	3.025,87	
Pró-Labore	12.540,00	(307.022,67)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		111.289,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração de Resultado do Exercício realizado em 31 de dezembro de 2020 o Lucro Líquido de R\$ 111.289,87 (CENTO E ONZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
 CPF: 259.665.103-34
 Titular

Cleomar Ferreira da Silva
 Técnico Contábil
 CRC - MA 008788/O-5
 CPF: 304.283.273-20

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME.
 RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, 164 - CENTRO
 PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
 CNPJ: 07.523.256/0001-22
 NIRE: 21101430563



**CÁLCULO DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS
 COM BASE NO BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM
 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

1- INDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PC+PELP}} \qquad \text{ISG} = \frac{145.534,07}{4.244,20} \qquad \text{ISG} = 34,29$$

2- INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRC.}}{\text{PASSIVO CIRC.}} \qquad \text{ILC} = \frac{116.374,07}{4.244,20} \qquad \text{ILC} = 27,42$$

3- INDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC + ARLP}}{\text{PC + PELP}} \qquad \text{ILG} = \frac{116.374,07}{4.244,20} \qquad \text{ILG} = 27,42$$

Presidente Dutra - MA, 31 de dezembro de 2020.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
 CPF: 259.665.103-34
 Titular

Cleomar Ferreira da Silva
 Técnico Contábil
 CRC - MA 008788/O-5
 CPF: 304.283.273-20



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA -ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
25966510334	MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA
30428327320	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 11:57 SOB Nº 20211003999.
PROTOCOLO: 211003999 DE 30/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105532914. CNPJ DA SEDE: 07523256000122
NIRE: 21101430563. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/07/2021.
MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA -ME

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

Validação



- PROTOCOLO: 211003999
- DATA DO PROTOCOLO: 30/07/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21101430583
- ARQUIVAMENTO: 20211003999
- EMPRESA: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA -ME

 Balanço (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mAjAyMTA3MzAxMTUwNTRlQmFsYW5jb19NQUUyMTAwNDg5Mjk2LnBkZg==/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAE21)

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002912
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 304.283.273-20
CRC/UF n.º MA-008788/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.09.2021
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 304.283.273-20 Controle : 8442.8755.9069.9383



SÃO LUÍS 02.08.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00002912 É VÁLIDA

Impressão : 14.06.2021

Validade : 12.09.2021

Profissional :

Nome : CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

Número Registro CRC : MA-008788/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 304.283.273-20

Finalidade : BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Consultado em 02 de agosto de 2021 .

Sair

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

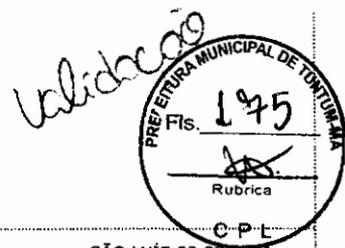
Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2021/00002913
Nome: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA CPF: 304.283.273-20
CRC/UF n.º MA-006788/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 12.09.2021
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

CPF : 304.283.273-20 Controle : 1702.2016.2643.2957



SÃO LUÍS 02.08.2021

Consulta certidão eletrônica:

DHP Nº MA/2021/00002913 É VÁLIDA

Impressão : 14.06.2021

Validade : 12.09.2021

Profissional :

Nome : CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

Número Registro CRC : MA-008788/O - TÉCNICO EM CONTABILIDADE

CPF : 304.283.273-20

Finalidade : EDITAIS DE LICITAÇÃO

Consultado em 02 de agosto de 2021 .

Sair



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEOMAR FERREIRA DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-008788/O-5
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 304.283.273-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCMA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/06/2021 as 14:02:41.
Válido até: 19/09/2021.
Código de Controle: 3031.5245.7550.5526.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



SERVIÇOS ONLINE

Validação



ACESSO PÚBLICO \ CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE

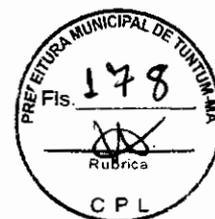
Certificação Digital de Documento Emitido

Dados do documento CRP

Número de Controle:	3031.5245.7550.5526
Data de emissão:	21/06/2021 às 14:02:41
Validade:	19/09/2021
Número Registro:	MA-008788/O-5
Nome:	CLEOMAR FERREIRA DA SILVA

Voltar

[Handwritten signatures]



M. F. G. BEZERRA - ME.
ROD. BR 135, KM 286, Nº 08 – VILA MARAJA.
SANTO ANTONIO DOS LOPES – MA, CEP: 65.730-000.
CNPJ: 13.036.472/0001-46

Atestado de Capacidade Técnico-Operacional

A empresa M. F. G. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ n.º 13.036.472/0001-46, com telefone (99) 8450-6363, tendo como sua representante legal a Sra. MARIA FARAILDES GOMES BEZERRA atesta para os devidos fins que a Empresa: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME forneceu CONFECÇÃO DE FARDAS E FAIXAS, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 15 de Julho de 2021.

Maria Faraildes Gomes Bezerra

MARIA FARAILDES GOMES BEZERRA

CPF: 658.828.733-04

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME
RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, Nº 164 – CENTRO
PRESIDENTE DUTRA – MA, CEP: 65.760-000.
CNPJ: 07.523.256/0001-22



Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações)

A empresa MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA - ME, inscrita no CNPJ nº 07.523.256/0001-22, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 000114978599-0 SESP/MA, e do CPF nº. 259.665.103-34, DECLARA, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Presidente Dutra - MA, 30 de Julho de 2021.

Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

CPF: 259.665.103-34



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA -ME		Protocolo: MAC2101381364	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE: 21101430563	CNPJ: 07523256000122	Natureza Jurídica: Empresário (Individual)	Último Arquivamento Número: Data: 19/04/2013
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20050293923	29/07/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 29/07/2021, às 17:02:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QFEZXZ5V.



MAC2101381364

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
Secretário Geral

EMPRESÁRIO

Caso : COMUNICAÇÃO NO ANO DA CONSTITUIÇÃO

• juntamente com a constituição

Situação: MICROEMPRESA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO C P L

BARRA DO CORDA



05/029392-3

COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial do Maranhão

O Empresário MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, estabelecido na RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, 164 - CENTRO - PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000, declara, para os fins do art. 5º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observado o disposto no § 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Presidente Dutra-MA, 26 de julho 2005

1º Ofício

assinatura:

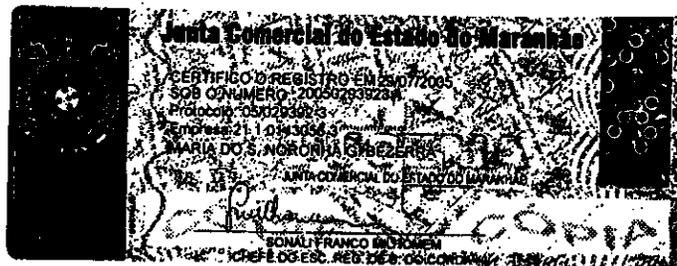
Maria do Socorro Noronha G. Bezerra

nome do empresário:

MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA

ATO

#@20050293923@#



[Handwritten signatures]



Reconheço a(s) Firma(s) de Matos
 do Despacho Normativo: 60
unes dezena
 em: Outra 26 de Oct. de 2005
 Testemunho de Ocorrência
 O TABELIÃO:
[Signature]
 VESPÚCIO WAGNER BARROS DE MATOS
 Tabelião de 1ª Ordem



[Signature] [Signature]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tuntum – Maranhão.
Rua Frederico Coelho, N°411 - CEP: 65763000 – Centro – Tuntum/MA

ENVELOPE II

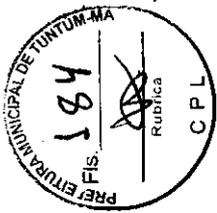
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Licitante: A S DA SILVEIRA SILVA

Pregão Presencial n.º 132/2021

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.





[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Data da consulta: 03/03/2021 11:02:10



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 15.864.623/0001-80

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: A S DA SILVEIRA SILVA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 04/07/2012

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
04/07/2012	31/12/2020	Desenquadrada por Opção do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem



Several handwritten signatures in black ink, including a large one and a smaller one at the bottom right.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N° 01
ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843**

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA, brasileira, casada (comunhão parcial de bens), nascida em 22/02/1985, empresária, portadora do RG n° 0141074220000 SSP-MA e CPF n° 345.574.578-43, residente e domiciliada na Rua, n° 205, Centro, Santa Maria da Serra - SP, CEP 65763-000, titular da empresa **ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.864.623/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 21800336612, resolve alterar o Instrumento de Alteração de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Fica alterado o nome empresarial do estabelecimento para **A S DA SILVEIRA SILVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO NOME FANTASIA

Fica alterado o nome Fantasia do estabelecimento para **JU MALHARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas que não foram citadas nesta alteração, continuam inalteradas.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 29 de Janeiro de 2021

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

Empresário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S DA SILVEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
34557457843	ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2021 08:49 SOB N° 20210123486.
 PROTOCOLO: 210123486 DE 29/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100649570. CNPJ DA SEDE: 15864623000180.
 NIRE: 21800336612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2021.
 A S DA SILVEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN TEREZA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210123486
- DATA DO PROTOCOLO: 29/01/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800336612
- ARQUIVAMENTO: 20210123486
- EMPRESA: A S DA SILVEIRA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/skjfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9mMjAyMTAxMjMwNDI0Q29udHJhdG9rTUFQMjEwNjY3OTQzNy5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAP2106)

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL N° 02
A S DA SILVEIRA SILVA CNPJ: 15.684.623/0001-80**



ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 22/02/1985, empresária, portadora do RG n° 0141074220000 SSP-MA e CPF n° 345.574.578-43, residente e domiciliada na Rua Ariston Leda, n° 205, Centro, Casa, Tuntum - MA, CEP 65763-000, titular da empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, com sede na Rua Ariston Leda, n° 205, Casa, Centro, Tuntum - MA, CEP 65763-000, inscrita no CNPJ sob o n° 15.864.623/0001-80 e na Junta Comercial do Maranhão sob o NIRE n° 21800336612, resolve alterar e consolidar o Instrumento de Empresário Individual mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), cujo aumento é totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, A CONSOLIDAÇÃO do ato constitutivo do referido Empresário Individual, com o teor seguinte:

**A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

O Empresário Individual adotará como nome empresarial **A S DA SILVEIRA SILVA**, e usará a expressão JU MALHARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua Ariston Leda, n° 205, Casa, Centro, Tuntum – MA, CEP 65763-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

E exercerá as seguintes atividades:

4755-5/01 – Comércio varejista de tecidos;

4781-4/00 – Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA QUINTA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Empresário declara, sob as penas da Lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.



CLÁUSULA SEXTA – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

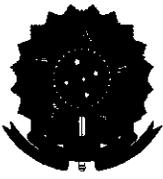
O Empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa – ME, nos termos da Lei nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Tuntum – MA, 10 de Março de 2021

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA
Empresária

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page. There are three distinct marks: a signature on the left, a large scribble in the middle, and a smaller scribble on the right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A S DA SILVEIRA SILVA consta assinado digitalmente por:

CPF	Nome
34557457843	ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2021 12:09 SOB Nº 20210358297.
PROTOCOLO: 210358297 DE 10/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101635603. CNPJ DA SEDE: 15864623000180.
NIRE: 21800336612. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/03/2021.
A S DA SILVEIRA SILVA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS



- PROTOCOLO: 210358297
- DATA DO PROTOCOLO: 11/03/2021
- NÚMERO DE REGISTRO: 21800336612
- ARQUIVAMENTO: 20210358297
- EMPRESA: A S DA SILVEIRA SILVA

Requerimento do Empresário (https://www.empresafacil.ma.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG99fMjAyMTAzMTEwODM4MzZfQ29udHJhdG99fTUFOMjE1MDA4NzE5MS5wZGY=/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/MAN2)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 166083/21

Data da

26/05/2021 11:05:16

Inscrição Estadual: 123875846

CPF/CNPJ: 15864623000180

Razão Social: ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843

Endereço: RUA ARISTON LEDA, 205 CASA CEP: 65763000

Telefone: (99)91575723

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2021 15:57:38

Estado do Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda



Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 166083/21
Data de Validade: 23/09/2021
Data de Emissão: 26/05/2021 11:05:16
Inscrição Estadual: 123875846
CPF/CNPJ: 15864623000180
Razão Social: ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

[Handwritten signatures and marks]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.864.623/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A S DA SILVEIRA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JU MALHARIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-08 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ariston leda	NÚMERO 206	COMPLEMENTO CASA
------------------------------	---------------	---------------------

CEP 66.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUMÃ	UF MA
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO samira196532@hotmail.com	TELEFONE (99) 9157-5723
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/02/2021 às 09:06:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01/02/2021 09:07



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.864.623/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/07/2012
NOME EMPRESARIAL A S DA SILVEIRA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JU MALHARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ariston leda	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA	
CEP 65.763-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TUNTUM	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO samira196532@hotmail.com		TELEFONE (99) 9157-5723	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2021 às 11:55:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ASLR

CLB

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

VALIDAÇÃO



Three handwritten signatures or marks are located at the bottom right of the page. The largest one is a stylized signature, followed by a smaller one, and a third, more scribbled mark below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A S DA SILVEIRA SILVA**
CNPJ: **15.864.623/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:37 do dia 03/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/08/2021.

Código de controle da certidão: **2ABD.2A8E.C03E.10A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 15.864.623/0001-80

Data da Emissão : 03/03/2021

Hora da Emissão : 11:18:37

Código de Controle da Certidão : 2ABD.2A8E.C03E.10A3

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Negativa emitida em 03/03/2021, com validade até 30/08/2021.

[Página Anterior](#)

Three handwritten signatures in black ink are located at the bottom right of the page.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.864.623/0001-80
Razão Social: A S DA SILVEIRA SILVA
Endereço: RUA ARISTON LEDA 205 / CENTRO / TUNTUM / MA / 65763-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

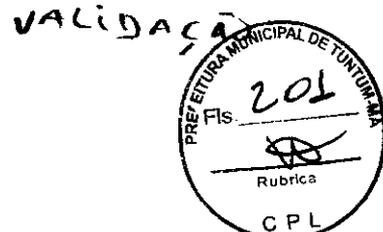
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2021 a 17/08/2021

Certificação Número: 2021042002583609392830

Informação obtida em 11/06/2021 16:06:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.864.623/0001-80

Razão social: A S DA SILVEIRA SILVA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/04/2021	20/04/2021 a 17/08/2021	2021042002583609392830
04/2021	01/04/2021 a 30/04/2021	2021040103084072726943
13/03/2021	13/03/2021 a 11/04/2021	2021031302424429138581
22/02/2021	22/02/2021 a 23/03/2021	2021022202195330872604
03/02/2021	03/02/2021 a 04/03/2021	2021020309152756386162

Resultado da consulta em 02/08/2021 12:02:04

Voltar



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 036487/21

Data da

26/05/2021 11:05:51

Inscrição Estadual: 123875846

CPF/CNPJ:15864623000180

Razão Social: ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843

Endereço: RUA ARISTON LEDA, 205 CASA CEP: 65763000

Telefone: (99)91575723

Município: TUNTUM

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/09/2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/06/2021 15:56:48



Estado do Maranhão Certidão Negativa de Dívida Ativa

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 036487/21
Data de Validade: 23/09/2021
Data de Emissão: 26/05/2021 11:05:51
Inscrição Estadual: 123875846
CPF/CNPJ: 15864623000180
Razão Social: ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843



Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S DA SILVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.864.623/0001-80

Certidão nº: 23299322/2021

Expedição: 01/08/2021, às 22:31:51

Validade: 27/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S DA SILVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.864.623/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A S DA SILVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.864.623/0001-80

Certidão n°: 23299322/2021

Expedição: 01/08/2021, às 22:31:51

Validade: 27/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A S DA SILVEIRA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.864.623/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
1ª Vara de de Tuntum



CERT-VNTUNT - 812021
Código de validação: 49631CCE6E

CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Validade: 60 (sessenta) dias, artigo 198 Código de Normas CGJ/MA

Certifico a requerimento verbal da parte interessada, e no uso de minhas atribuições legais, que revendo o livro de distribuição Cível desta Comarca e Secretaria, constatei a **INEXISTÊNCIA** de qualquer ação seja **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** contra a Empresa **A. S. DA SILVEIRA SILVA, CNPJ 15-864.623/0001-80**, com endereço à Rua Ariston Leda, nº 205, centro, Tuntum/MA. CERTIFICO finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente na Comarca de Tuntum/MA. Dada e passada a presente certidão na Secretaria da 1ª Vara da Comarca de Tuntum/MA, consultei e digitei.

Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. Artigo 199, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça/MA.

O referido é verdade e dou fé.

Tuntum/MA, 14 de junho de 2021.

ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO
Secretário Judicial de Entrância Intermediária
1ª Vara de de Tuntum
Matrícula 164046

Documento assinado. TUNTUM, 14/06/2021 08:40 (ERICA ROCHELLY UCHOA DA SILVA MELO)



CERT-VNTUNT - 812021 / Código: 49631CCE6E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

VITORINO FREIRE - 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - , Selo 828959 (Abertura de Firma - Cadastro) R\$ 15.05, Registro de Firma - Cadastro, Remessa 201517



PODER JUDICIÁRIO

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Para pesquisar a situação de um **SELO DE FISCALIZAÇÃO FÍSICO**, selecione o tipo do selo, informe no campo do formulário abaixo os números impressos no corpo do mesmo e clique em Consultar

Tipo de selo:

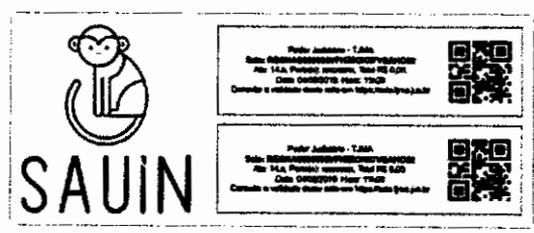
Abertura de Firma - Cadastro

Númeração do selo:

828959

Consultar

Para conferir a autenticidade do **SELO DE FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICO**, click no banner abaixo:



Tribunal de Justiça do Maranhão
Praça D. Pedro II, s/n - Centro
São Luís - Maranhão - CEP: 65.010-905
CNPJ nº 05.288.790/0001-76
(98) 3198-4300

©2018 Todos os direitos reservados.

Corregedoria Geral da Justiça
Rua Engenheiro Couto Fernandes, s/nº - Centro
São Luís - Maranhão CEP: 65.010-100
Tel.: (98) 3198-4600 Fórum: (98) 3194-5400

Escola da Magistratura
Rua Búzios, s/n - Calhau
São Luís - Maranhão - CEP 65071-415
Tel.: (98) 3235-3231

Horário de Funcionamento:
Segunda a sexta - 8h às 18h

Entre em contato através do Fale Conosco

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843

CNPJ nº.: 15.864.623/0001-80 NIRE nº.: 21800336612

Endereço: Rua Ariston Leda Nº205

Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA

**Balanco Patrimonial de Encerrado 31/12/2020.**

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PASSIVO NÃO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL		EXIGÍVEL	
Caixa	4.123,63	Fornecedor	1.001,63
Bancos c/Movimento	6.101,00	Convênio/Valores a repassar	2.000,00
Duplicatas a receber	49.992,63	Contas a Pagar	2.101,60
Estoques	11.344,63	Obrigações Trab. e Previd.	-
Total do Ativo Não Circulante	71.561,89	Obrigações Tributárias	-
		Outras Obrigações	-
Realizável a Longo Prazo		**Total Passivo Não Circulante**	5.103,23
IMOBILIZADO		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Máquinas e Equipamentos	5.500,00	Capital Social	5.000,00
Instalações Comerciais	-	Result. Do Exercício	69.528,14
Móveis e Utensílio	3.300,00	**Total do Patrimônio Líquido	74.528,14
Computadores e Periféricos	-		
(-)Depreciação Acumulada	(730,52)		
**Total do Realizável a Longo P	8.069,48		
TOTAL DO ATIVO	79.631,37	TOTAL DO PASSIVO	79.631,37

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA
Empresária

Wellington Chaves Pessoa
CPF: 924.751.593-91
CRC/MA nº.: 010758/C-3

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557487843

CNPJ nº.: 15.864.623/0001-80 NIRE nº.: 21800336612

Endereço: Rua Ariston Leda Nº205

Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**

1. RECEITA OPERACIONAL BRUTA		
1.1-Venda de Mercadorias	76.415,63	
1.2-Venda de Serviços	-	76.415,63
2. DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
2.1- I S S Faturado	-	
2.2- PIS S/Vendas	-	
2.3- COFINS S/ Vendas	-	
2.4- Imposto Federal - Simples	1.526,63	(1.526,63)
3. RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		74.889,00
4. CUSTOS OPERACIONAIS		
4.1- Custo das Mercadorias vendida	-	
4.1- Custo dos Serviços presta	2.003,54	(2.003,54)
5. LUCRO BRUTO		72.885,46
6. DESPS. OPERACIONAIS		
6.1-Desps. Comerciais	996,20	
6.2-Desps. Administrativas	1.405,60	
6.3-Desps. Financeiras	1.056,24	
6.4-Desps. Tributárias	1.104,88	
6.5- Rec. Financeiras	(1.205,60)	(3.357,32)
7. LUCRO/PREJ. OPERACIONAL		69.528,14
8. Receita./Disp. Ñ Operaciona		
10. Provisão IRPJ		
11. Provisão CSLL		
12. LUCRO DO EXERCÍCIO		69.528,14

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA
Empresária

Wellington Chaves Pessoa
CPF: 924.751.593-91
CRC/MA nº.: 010758/0-3

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA 34557457843

CNPJ nº.: 15.864.623/0001-80 NIRE nº.: 21800336612

Endereço: Rua Ariston Leda Nº205

Centro CEP: 65763-000 Tuntum - MA



Demonstrativos Financeiros - 2020

Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG), Liquidez Corrente (ILC) e Endividamento Geral (EG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{71.561,89}{5.103,23} = 14,023 \quad \text{Índice de Liquidez Geral}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{79.631,37}{5.103,23} = 15,604 \quad \text{Índice Solvência Geral}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Não Circulante}} = \frac{71.561,89}{5.103,23} = 14,023 \quad \text{Índice Liquidez Corrente}$$

$$\text{EG} = \frac{\text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{5.103,23}{79.631,37} = 0,064 \quad \text{Índice de Endividamento Geral}$$

Tuntum - MA, 31 de Dezembro de 2020.

ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA

Empresária

Wellington Chaves Fessoa

CPF: 924.751.593-91

ORC/MA nº.: 010759/O-3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **AMANDA SILVEIRA SILVA** 01477175318, inscrita no CNPJ sob o nº 22.008.671/0001-31, **DECLARA**, para fins de direito, que a empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, com sede na Rua Ariston Leda, nº 205, Casa, Centro, Tuntum – MA, prestou satisfatoriamente serviços referentes confecção de artigos e peças de vestuário.

Declara, ainda, que inexistem quaisquer fatos que desabordem a conduta da referida empresa.

Tuntum – MA, 02 de Fevereiro de 2021

Amanda Silveira Silva

AMANDA SILVEIRA SILVA

[Handwritten signatures and marks]

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.864.623/0001-80, Telefone/Fax: (99) 99157-5726, por intermédio de seu representante legal Andréia Samira da Silveira Silva Alves, DECLARA para os fins do disposto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente. Sendo sua intenção fazer uso dos benefícios previstos na norma citada.

Bem como declara que fará uso dos benefícios concedidos pela norma infraconstitucional acima mencionada.

Tuntum-MA, 02 de agosto de 2021

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF n.º 345.574.578-43

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



Processo Administrativo de Licitação n.º 132/2021

Pregão Presencial n.º 132/2021

DECLARAÇÃO

(Declaração de Atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e alterações)

A empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.864.623/0001-80, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) **Andréia Samira da Silveira Silva Alves**, portador (a) da Carteira de Identidade n.º. 014107422000-0, e do CPF n.º. 345.574.578-43, **DECLARA**, para fins do dispostos no inciso V do art. 27 da Lei Federal n.º. 8.666 de junho de 8693, alterada pela Lei Federal n.º. 9.854 de 27 de outubro de 8699, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Tuntum-MA, 02 de agosto de 2021

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF n.º. 345.574.578-43

Three handwritten signatures or initials are present in the bottom right corner of the page. One is a large, stylized signature, another is a circular stamp-like signature, and the third is a smaller, more compact signature.

A S DA SILVEIRA SILVA
CNPJ: 15.864.623/0001-80



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE
CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa A S DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, representada pelo Sra. Andréia Samira da Silveira Silva Alves, portadora do CPF nº 345.574.578-43, com sede na cidade de Tuntum, à Rua Ariston Leda, nº 205, Bairro Centro, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Processo Administrativo de Licitação nº 132/2021, para Sistema de Registro de Preços, operado na modalidade Pregão nº. 132/2021 promovido pelo Município de Tuntum/MA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

Tuntum-MA, 02 de agosto de 2021.

Andréia Samira da Silveira Silva Alves
Andréia Samira da Silveira Silva Alves
CPF nº. 345.574.578-43

ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

Aos dois dias do mês de agosto de 2021, às 11h22min, na sala de reunião da Comissão Permanente de licitação, situada na Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, na Rua Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000, reuniram-se a Pregoeira Substituta, e membros da Equipe de Apoio, para iniciar a Sessão Pública do Pregão Presencial nº 132/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. Assim, na data e horário acima designados para a sessão pública, compareceu o seguinte Licitante: **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA**, representada por **MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA**, inscrita no CPF sob o n.º 259.665.103-34; e, **A S DA SILVEIRA SILVA**, representada por **ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA ALVES**, inscrita no CPF sob o n.º 345.574.578-43. Iniciando-se os trabalhos a Pregoeira Substituta declarou as representantes das licitantes **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** e **A S DA SILVEIRA SILVA** devidamente credenciadas, pelo cumprimento das exigências editalícias. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Aberto os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das propostas com o termo de referência e edital, tendo sido as respectivas folhas rubricadas pela Pregoeira Substituta e, ainda pelas licitantes presentes. Nesta fase, foram apresentados os preços das propostas em anexo. Posteriormente a Pregoeira Substituta admitiu as Licitante **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** e **A S DA SILVEIRA SILVA** para a fase de lances, de acordo com o que prevê o **subitem 9.2 do Edital**. A fase de lances foi então iniciada, tendo sido dada oportunidade para oferecimento de lance às Licitantes, conforme mapa de lances em anexo. Em atendimento ao disposto no art. 4º, XVII, da Lei n.º 10.520/02 e instrumento convocatório, a Pregoeira Substituta passou à negociação de preço, tentando obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, sendo que as mesmas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menor preço ante a reduzida margem de lucros auferida. Ato contínuo foi aberto o Envelope nº 02, contendo as documentações de habilitação

das Licitantes. A verificação da autenticidade dessas certidões se deu na presente sessão, que na sequência foram numeradas e rubricadas pela Pregoeira Substituta e pelas licitantes presentes. As licitantes são declaradas habilitadas. Destarte, mais uma vez com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou a Pregoeira Substituta obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, oportunidade em que estas reiteraram acerca da impossibilidade de propor menor preço. Depois a Pregoeira Substituta declarou a Licitante **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA** como vencedora dos itens 01, 03, 06 e 07 e a licitante **A S DA SILVEIRA SILVA** como vencedora dos itens 02, 04, 05 e 08. Foi aberto o prazo para a manifestação de intenção de recurso. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, **Juarana Ribeiro Oliveira**, lavrei e assino a presente ata com a licitante e equipe de apoio.

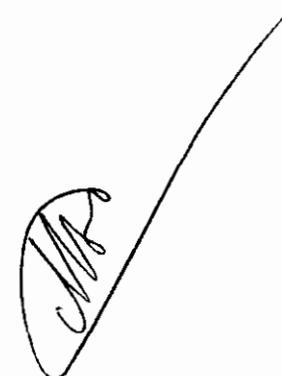

Juarana Ribeiro Oliveira
Pregoeira Substituta


Manoel Pontes de Araújo Júnior
Equipe de Apoio


Poliana Menezes de Sousa
Equipe de Apoio


MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA
(MARIA DO SOCORRO NORONHA GOMES BEZERRA)
Licitante


A S DA SILVEIRA SILVA
(ANDREIA SAMIRA DA SILVEIRA SILVA ALVES)
Licitante



ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 132/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Em Decorrência do processo de licitação acima individuado, com escora no art.4º inciso XX, da Lei n.º 10.520/02, adjudico os objetos à empresa:

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.256/0001-22, no valor de R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 01, 03, 06 e 07.

A S DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.864.623/0001-80, no valor de R\$ 67.505,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais), referente aos itens 02, 04, 05 e 08.

Tuntum/MA, 03 de agosto de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

Ao Senhor Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas.

Para apreciação, homologação do presente objeto da licitação, conforme art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

Tuntum/MA, 04 de agosto de 2021.



Sara Ferreira Costa Fleury
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 132/2021

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 10.520/2002

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Execução será imediata, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais).

Com base nas informações constantes nos autos do processo, considerando a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo, o Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas, no uso de suas atribuições, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório a empresa:

MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.523.256/0001-22, no valor de R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais), referente aos itens 01, 03, 06 e 07.

A S DA SILVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.864.623/0001-80, no valor de R\$ 67.505,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais), referente aos itens 02, 04, 05 e 08.

Tuntum/MA, 05 de agosto de 2021.



Rhicardo Helirvall Alexandro Baptista Costa
Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas

CONTRATO

Número: 265/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.486.318/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, inscrito no CPF sob o nº. 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.256/0001-22, estabelecida na Rua Coronel Sebastio Gomes, nº. 164, Centro, Presidente Dutra/MA, CEP 65.760-000, representada pela Sra. Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra, empresária, inscrita no CPF sob o nº 259.665.103-34 e RG nº 000114978599-0, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 132/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 132/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da CONTRATADA, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;

3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste CONTRATO, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3** – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;
- 9.4** – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;
- 9.5** – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;
- 9.6** – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;
- 9.7** – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 9.8** – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;
- 9.9** – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- 9.10** – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;
- 9.11** – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
- 9.12** – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;
- 9.13** – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;
- 9.14** – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 9.15** – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;
- 9.16** – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.17** – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;
- 9.18** – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021.

MARIA DO SOCORRO
NORONHA GOMES
BEZERRA:25966510334

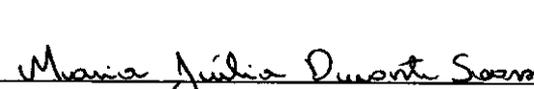
Assinado de forma digital por
MARIA DO SOCORRO NORONHA
GOMES BEZERRA:25966510334
Dados: 2021.08.11 10:12:50 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
Maria do Socorro Noronha Gomes Bezerra
CPF: 259.665.103-34

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 1071.743.303-44

2. 

CPF: 634.880.983-44

CONTRATO

Número: 266/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM E A EMPRESA A S DA SILVEIRA SILVA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MALHARIA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em Tuntum/MA, CEP 65.763-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.486.318/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, estabelecida na Rua Ariston Ieda, nº. 205, Centro, Tuntum/MA, CEP 65.763-000, representada pela Sra. Andreia Samira da Silveira Silva Alves, empresária, inscrita no CPF sob o nº 345.574.578-43 e RG nº 014107422000-0, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 132/2021, Modalidade Pregão Presencial nº: 132/2021, e de acordo com a Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o que couber a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 93, resolvem celebrar o presente Ato Administrativo, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – O objeto deste contrato é a contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, conforme o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021 e a proposta do CONTRATADO, constante do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2021, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, exceto no que discrepar com quaisquer de suas cláusulas.

1.1 - A CONTRATADA declara ter conhecimento detalhado do Termo de Referência, Edital, e da documentação atinente ao objeto do presente contrato, possuir condições de executá-lo dentro das normas técnicas com qualidade e segurança.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL – Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: proposta da **CONTRATADA**, os termos contidos no edital, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO – A execução do objeto poderá ser da forma indireta não sendo permitida a subcontratação;



3.1 – Ao Município é reservado o direito de não receber os objetos que não estejam de acordo com as exigências do Termo de Referência e edital, e solicitar a reposição dos mesmos ou reparos dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 67.505,00** (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais).

4.1 – Os pagamentos serão autorizados pela contratante via sistema bancário, com processamento de débito eletrônico, conforme definido no Edital e Termo de Referência;

4.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do contrato, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria do Município.

4.3 – Os serviços/produtos que forem entregues com atraso imputável à **CONTRATADA**, não gerarão direito a reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta do seguinte crédito orçamentário constante do orçamento municipal para o exercício de 2021:

12.361.0008.2020.0000 - Manut. e Func.do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 - Manut. e Func.do Ens. Infantil- 40%

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO – O prazo de entrega e/ou início dos serviços do objeto deste contrato deverá obedecer rigorosamente ao constante do Termo de Referência e do Edital, contados a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitido pelo Setor da Municipalidade requisitante.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIAS – A contratada ficará isenta de prestar garantia para a execução do Contrato desse objeto.

CLÁUSULA OITAVA – FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO – Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente ou qualquer dos motivos a que se refere o § 1º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, que obstem, prejudiquem ou retardem o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste **CONTRATO**, ficará a **CONTRATADA**, isenta das multas e penalidades pertinentes, justificando-se destarte, a alteração do cronograma aprovado, devendo a mesma comunicar por escrito o Município no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações que lhe impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este contrato, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT.

9.1 – Normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

9.2 – O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste edital e no Termo de Referência;

- 9.3 – A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o serviço, sem ônus para o contratante;**
- 9.4 – Observar o prazo mínimo de validade dos produtos fornecidos, conforme definido no Termo de Referência;**
- 9.5 – Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;**
- 9.6 – Entregar os serviços ou produtos objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber produtos e serviços que não atendam os padrões de qualidades definidos por ele;**
- 9.7 – Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;**
- 9.8 – Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, a pedido do Município;**
- 9.9 – Manter, durante a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;**
- 9.10 – Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;**
- 9.11 – Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representa-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;**
- 9.12 – Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;**
- 9.13 – Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a seguridade social – INSS, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;**
- 9.14 – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;**
- 9.15 – Apresentar no ato da assinatura do contrato dados de conta bancária da pessoa jurídica contratada para receber os pagamentos via transferência eletrônica;**
- 9.16 – Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93;**
- 9.17 – Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;**
- 9.18 – Permitir ao Município exercer a fiscalizar dos serviços e a entrega dos produtos licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;**

9.19 – O dono do contrato não será obrigado a prestar garantia de execução contratual, no entanto, estará obrigado a cumprir com e exigência da Logística Reversa, bem como praticá-la durante todo o contrato de fornecimento ou prestação de serviços, de acordo com avaliação e indicação dos produtos inservíveis que deverão ser recolhidos pela contratada (produtos e serviços).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – A contratante deverá comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o fornecimento de produtos e a execução dos serviços contratados;

10.1 – Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente, dando ciência do recebimento e efetuar todas as conferências necessárias ao perfeito cumprimento do objeto;

10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou contratados, em relação aos serviços objeto do Contrato;

10.3 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

10.4 – Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

10.5 – Emitir, por meio da unidade administrativa de compras a nota de autorização de serviço (ordem de serviço);

10.6 – Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

10.7 – Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de contrato;

10.8 – Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

10.9 – Fazer juntada no processo administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários a comprovação da legalidade do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO – A prestação dos serviços e o recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a municipalidade, podendo contar com apoio técnico de profissional ou empresa habilitada;

11.1 – O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços ou entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores (gestor do contrato- Secretário Municipal) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

11.3 – O licitante vencedor poderá manter preposto, aceito pela municipalidade, durante o período de vigência do contrato, para representa-la sempre que for necessário;

11.4 – Independente da indicação do fiscal do contrato, compete a Secretaria Municipal de Controle Interno exercer a fiscalização da execução do contrato e dos contratos oriundos do processo, podendo determinar regularização de quaisquer atos que atestar inconformidade ou solicitar o cancelamento da ata ou rescisão do contrato quando verificada em auditoria irregularidades que ensejar ilegalidade dos atos praticados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS DO CONTRATANTE – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58, da Lei Federal nº. 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO – A rescisão poderá ser:

13.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos a seguir enumerados:

13.1.1 – Não cumprimento de cláusula contratual, especificações ou prazos;

13.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

13.1.3 – Lentidão constante no cumprimento do atendimento na entrega dos produtos e na realização dos serviços, levando o contratante a comprovar a falta de interesse da contratada;

13.1.4 – Atraso injustificado no início dos serviços;

13.1.5 – Subcontratação total do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

13.1.6 – Cometimento reiterado de faltas na execução;

13.1.7 – Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.1.8 – Dissolução da sociedade ou falecimento da contratada;

13.1.9 – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratante, que prejudique a execução do contrato;

13.1.10 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão contratante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.1.11 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

13.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência do contratante.

13.3 – Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido:

13.3.1 – Suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.3.2 – Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrente de serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que, sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao contratante;

13.3.3 – Rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo acarretando as seguintes consequências:

13.3.3.1 – Assunção imediata do objeto contratado, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do contratante;

13.3.3.2 – Ocupação e utilização do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade.

13.4 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações ajustadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL – O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo tarefas específicas devidamente justificadas e com anuência da contratante ou as condições de subcontratação previstas no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2008, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores e demais ordenamentos cabíveis e aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO – As partes contratadas elegem o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

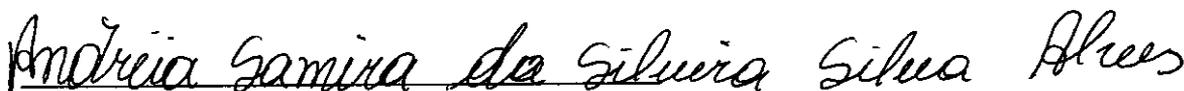
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transição, as condições estabelecidas no instrumento Termo de Referência e no convocatório e as Normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, principalmente nos casos omissos.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021.



Pelo **MUNICÍPIO**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

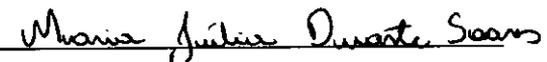


Pela **CONTRATADA**
Andreia Samira da Silveira Silva Alves
CPF: 345.574.578-43

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 611.743.303.41

2. 

CPF: 614.880.983-44

SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2021	1
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2021.	1
EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2021	1

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2021. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 14.538.081/0001-92. CONTRATADA: M DE JESUS FERNANDES DOS SANTOS SILVA, CNPJ sob o nº 17.485.787/0001-21. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 130/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de utensílios de cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Criança e do Adolescente, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 37.593,42 (trinta e sete mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos), 08.244.0025.2038.0000; 08.243.0024.2065.0000; 3.3.90.30.00. Tuntum (MA), 03 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal de Tuntum/MA.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2021 ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Tuntum - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que estará dando continuidade à sessão de licitação do Pregão Presencial nº 119/2021, que tem como OBJETO a prestação dos serviços de dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de morcegos, às 09h00min do dia 17 de agosto de 2021. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital. Para mais esclarecimentos, entrar em contato por meio do seguinte endereço eletrônico: cpltuntum@gmail.com. Tuntum - MA, 11 de agosto de 2021. Sara Ferreira Costa Fleury - Pregoeira.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 265/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, CNPJ sob o nº 07.523.256/0001-22. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 132/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 130.995,00 (cento e trinta mil e novecentos e noventa e cinco reais), 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). EXTRATO DO CONTRATO N.º 266/2021. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TUNTUM, CNPJ: 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80. Base legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93. Pregão Presencial nº 132/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de malharia

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bc7903c4f361cad547e3e58ed37773777cf8946

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência. PRAZO: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 67.505,00 (sessenta e sete mil e quinhentos e cinco reais). 12.361.0008.2020.0000; 12.365.0051.2050.0000;
3.3.90.39.00. Tuntum (MA), 10 de agosto de 2021. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8bc7903c4f361cad547e3e58ed37773777cf8946

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Contrato nº 265/2021.

Empresa Contratada: Maria do S. Noronha G. Bezerra

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de malharia atendendo as demandas da secretaria municipal de educação.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Kalline Paiva Mendes, portadora do CPF 061.639.023-86, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária ao contrato nº 265/21.

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentária, havendo a necessidade da substituição da dotação orçamentária, em anexo:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func.do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. Do Ens. Infantil – 40%

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Por:

02.03.12.361.0002.2075 – Manutenção e Funcionamento do MDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04 de Março de 2022, Tuntum/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matricula nº 1533

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

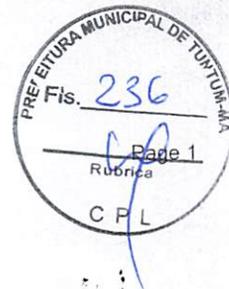
Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 04/03/2022



Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 26

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2075 Manutenção e Funcionamento do MDE

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 146.000,00

CENTO E QUARENTA E SEIS MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 265/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 265/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TUNTUM/MA E A EMPRESA MARIA DO S.
NORONHA G. BEZERRA, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 132/2021.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 266/2021, oriundo do Processo nº 132/2021, firmado com a empresa **MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.523.256/0001-22, com sede estabelecida na Rua Coronel Sebastião Gomes, Nº 164 – Centro – Presidente Dutra/MA, CEP: 65.760-000, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 265/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 132/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, de:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por:

12.361.0002.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do - MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 265/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.





3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA

CONTRATO Nº 266/2021.

EMPRESA CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MALHARIA ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SOLICITAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Eu, Kalline Paiva Mendes, portadora do CPF 061.639.023-86, na condição de **fiscal do contrato** indicado acima, apresento o presente parecer técnico sobre as justificativas para o termo de apostilamento, destinado a inserção de dotação orçamentária ao contrato nº 265/21

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve uma simples alteração de dotação orçamentária, havendo a necessidade da substituição da dotação orçamentária a seguir:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. E Func. Do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 – Manut. E Fun. Do Ens. Infantil – 40%

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Por:

02.03.12.361.0002.2075 – Manutenção e Funcionamento do MDE

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

04 de Março de 2022, Tuntum/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Kalline Paiva Mendes
Servidor Público
Matrícula nº 1533

ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUNTUM

Rua Frederico Coelho 411 - Centro
65763-000 - Tuntum - Maranhão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 01/04/2022



Ao

Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal

Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 33

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 MDE

Função : 12 Educação

Subfunção : 361 Ensino Fundamental

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2144 MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 266/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2021**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 266/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TUNTUM/MA E A EMPRESA A S DA
SILVEIRA SILVA, ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 132/2021.**

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.138.911/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Frederico Coelho, nº 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 266/2021, oriundo do Processo nº 132/2021, firmado com a empresa **A S DA SILVEIRA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.864.623/0001-80, com sede estabelecida na Rua Ariston Leda, Nº 205 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, o qual tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência, o qual se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 266/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 132/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, de:

12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%

12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Por:

12.361.0002.2144.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 266/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



O **MUNICÍPIO DE TUNTUM** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Diário Oficial Eletrônico do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022.



FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal de Tuntum/MA



SUMÁRIO

Descrição	Página
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 266/2021.....	1
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 265/2021.....	1
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 172/2021.....	2
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 171/2021.....	2
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/20212	

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 266/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 266/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: A S DA SILVEIRA SILVA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 15.864.623/0001-80. Pregão Presencial nº 132/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 266/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 132/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, **de:** 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%, 12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Por:** 12.361.0002.2144.0000 – MANUT. FUNC. DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 266/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 265/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 265/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: MARIA DO S. NORONHA G. BEZERRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.523.256/0001-22. Pregão Presencial nº 132/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 265/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 132/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, **de:** 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%, 12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Por:** 12.361.0002.2075.0000 – Manutenção e Funcionamento do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d46e0d39918db50a8438db7d71b8b768d957794

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





– MDE, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 265/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 172/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 172/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: R B DE LIMA COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.670.638/0001-54. Pregão Presencial nº 108/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 172/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 108/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, de: 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%, 12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Por:** 12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 172/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 171/2021.

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 171/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: S & M COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.413.305/0001-19. Pregão Presencial nº 108/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato nº 171/2021, oriundo do Pregão Presencial nº 108/2021, por parte da Administração Pública, visando a substituição da dotação orçamentária, de: 12.361.0008.2020.0000 – Manut. e Func. do Ens. Fundamental – FUNDEB 40%, 12.365.0051.2050.0000 – Manut. e Func. do Ens. Infantil 40%, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, **Por:** 12.361.0002.2009.0000 – Manutenção e Func. da Sec. de Educação, 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 2. DA RATIFICAÇÃO - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 171/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento. Tuntum – Maranhão, 24 de janeiro de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2021

ESTADO DO MARANHÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM (MA). **EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2021.** CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNTUM – MA, INSCRITO NO CNPJ Nº 06.138.911/0001-66, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM, INSCRITA NO CNPJ Nº 30.486.318/0001-95. CONTRATADA: S & M COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.413.305/0001-19. Pregão Presencial nº 108/2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93. 1. DO OBJETO: O presente termo de apostilamento tem como objetivo a modificação

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0d46e0d39918db50a8438db7d71b8b768d957794

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

